



# Diário Oficial

## Eletrônico

### Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 09 de abril de 2018, segunda - feira - Ano 4 - Nº 880

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO “P” Nº 371 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), VETER MARTINS MORAIS, CPF - 520.963.271-72, do cargo em comissão de SECRETARIO DE GOVERNO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS - 1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, na data de 06/04/2018, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2018.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO “P” Nº 372 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), RODRIGO GONZAGA CALDAS, CPF - 438.257.881-72, do cargo em comissão de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS - 1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, na data de 06/04/2018, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2018.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO “P” Nº 373 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, CPF - 302.795.341-91, do cargo em comissão de SECRETARIO DE SAÚDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS - 1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, na data de 06/04/2018, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2018.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO “P” Nº 374 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), MAX SANTOS DE MENEZES, CPF - 928.100.391-00, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS - 1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, na data de 06/04/2018, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2018.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO “P” Nº 375 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), OZAIRO JOSE DA SILVA, CPF - 263.731.491-53, servidor (a) efetivo desta municipalidade, do cargo em comissão de SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS - 1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a data de 06/04/2018, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2018.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 015/2018 – SMDS/GCM

O SECRETÁRIO INTERINO DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL, LUZIANO DA COSTA VALE, Decreto nº 2222 de 03 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111 / 2015, Lei complementar nº 125 / 17 e Lei Complementar nº 003 / 2001.

Considerando a necessidade de dar cumprimento à Lei Complementar nº 111/2015, que institui o Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, e para tanto, a necessidade da realização de um Programa de Formação de Guarda Civil Municipal Inspetor de classe III e Guarda Civil Municipal de Classe I para os agentes que preencheram os requisitos exigidos pela Lei supracitada, conforme Listagem publicada no Diário Oficial deste Município

#### RESOLVE:

- I – Instituir o PFI – Programa de Formação de Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe III;
- II – instituir o PFG – Programa de Formação de Guarda Civil Municipal de Classe I;
- III – Nomear o Guarda Civil Municipal Haner Alves Andrade, matrícula 32.852,



como Coordenador do PFI e PFG;

IV – Determinar que todos os agentes da Guarda Civil Municipal envolvidos com o Programa de Formação, sejam eles corpo docente, coordenador ou alunos, devem agir de acordo com as normas disciplinares desta Instituição e as da Escola Superior de Polícia Civil do Estado de Goiás;

V – Todos os docentes envolvidos no Programa de Formação deverão possuir conhecimento específico na respectiva área de atuação, comprovado mediante títulos e/ou certificados.

VI – As regras, procedimentos e demais orientações relativas ao Programa de Formação estarão contidas em edital específico a ser publicado antes do início do programa.

Gabinete do Secretário Interino de Mobilidade e Defesa Social, aos 06 dias do mês de Abril de 2018.

**Luziano da Costa Vale**

Secretário Interino de Mobilidade e Defesa Social

### **PORTARIA Nº 016/2018– SMDS**

O Secretário de Mobilidade e Defesa Social de Aparecida de Goiânia, juntamente com o Comandante da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia-Go no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas no Decreto “P” Nº2222 de 03 de outubro de 2017

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal 111 de 08 de dezembro de 2015 que institui o plano de carreira da guarda civil municipal de Aparecida de Goiânia-Go. Que institui uma previsão de 769 agentes GCMs entre, Guarda Civil Municipal de Classe II, Guarda Civil Municipal de Classe I, Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe III, Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe II, Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe I, e Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe Especial.

CONSIDERANDO ainda a portaria reservada numero 11 do Exército Brasileiro de 24 de outubro de 2008 e para fins de atendimento ao requerido nesta portaria reservada.

#### **Resolve:**

Publicar a relação do efetivo existente em 02 de abril de 2018 sendo este efetivo todo Operacional, e com aproximadamente 10% do efetivo trabalhando no Administrativo da guarda civil municipal de Aparecida de Goiânia, de maneira rotativa, que na atual data contem um montante de 526 GCMs.

Segue relação em anexo com todo o efetivo atual discriminado por servidor, numero de matricula, data de posse, CPF e Cargo dentro da estrutura da guarda civil municipal de Aparecida de Goiânia.

II – Registre-se;

III – Anote-se;

IV – Dê-se ciência.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

**GCM-Roberto Cândido da Silva Mat: 18.604**

Comandante da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia

**Luziano da Costa Vale**

Secretario de Mobilidade e Defesa Social

QUANTIDADE APROXIMADA DE SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 10%

	MAT.	SERVIDOR	DATA POSSE	CPF	CARGO
1	18604	Roberto Cândido da Silva	10/10/2005	690.474.991-15	GUARDA DE CLASSE II COMANDANTE
2	18579	Weber Junior Gonçalves de Assis	17/10/2005	824.271.271-91	GUARDA DE CLASSE II SUBCOMANDANTE E COMANDANTE. INTERINO DO R.O.M.U
3	18636	Wanderley Amâncio da Silva	10/10/2005	943.686.941-04	GUARDA DE CLASSE II CORREGEDOR

4	18605	Lívio Marcio de Queiroz	10/10/2005	605.071.011-20	GUARDA DE CLASSE II OUVIDOR
5	18613	Paulo da Cruz Alves de Lima	10/10/2005	341.731.371-68	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL PELA INSPECTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
6	18609	Ronaldo de Paula	10/10/2005	846.840.541-87	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL PELA INSPECTORIA OPERACIONAL
7	18642	Valton Pereira das Neves	10/10/2005	641.415.431-87	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL PELA INSPECTORIA ORGANIZACIONAL DE ARMAZAMENTO E MUNIÇÕES
8	18639	Inimilton Miranda Sobral	10/10/2005	689.172.791-04	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL PELA INSPECTORIA DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
9	18575	Renato Cardoso dos Santos	17/10/2005	814.678.771-15	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE FORMAÇÃO INSTRUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (CEFA)
10	18588	Geraldo Custodio Pereira da Costa	17/10/2005	993.598.391-91	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE COMANDO E OPERAÇÕES
11	18625	Luzivaldo Dias dos Santos	10/10/2005	860.163.931-34	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL PELA INPECTORIA DE LOGÍSTICA E OPERACIONAL
12	18637	Ricardo da Silva Pinheiro Junior	10/10/2005	823.012.801-44	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL PELA REGIONAL G.R.E.
13	18555	Celso Dias dos Santos	17/10/2005	505.430.161-53	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL PELA REGIONAL DA GUARDA MIRIM
14	18614	Cleiton Correa dos Santos	10/10/2005	898.088.351-04	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL POR REGIONAL
15	18626	Gaspar Dutra dos Reis Braz	10/10/2005	824.770.431-53	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL POR REGIONAL



16	18645	Luciano Andrade da Silva	10/10/2005	819.234.651-04	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL POR REGIONAL
17	18548	Delázaro Gomes F. Pereira	17/10/2005	005.371.031-20	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL POR REGIONAL
18	18549	Junio Soares de Lima	17/10/2005	963.459.001-25	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL POR REGIONAL
19	18558	Luiz Mauricio da Silva	17/10/2005	478.959.261-87	GUARDA DE CLASSE II RESPONSÁVEL POR REGIONAL

MAT.	S E R - V I - D O R	DATA POS-SE	CPF	CARGO	
20	18633	Ademilson Carlos Lobo	10/10/2005	979.264.931-04	GUARDA DE CLASSE II
21	18616	Alaor Vilela de Paula Frazão	10/10/2005	302.135.921-34	GUARDA DE CLASSE II
22	18617	Alex Rodrigues de Souza	10/10/2005	964.894.051-72	GUARDA DE CLASSE II
23	18635	Anderson Rodrigues Bueno	10/10/2005	708.209.451-53	GUARDA DE CLASSE II
24	18640	Antonimar Alves de Lima	10/10/2005	628.318.601-72	GUARDA DE CLASSE II
25	18561	Cintia do Carmo E Silva	10/10/2005	002.349.941-93	GUARDA DE CLASSE II
26	18632	Claudio Correia de Souza	10/10/2005	862.065.081-53	GUARDA DE CLASSE II
27	18562	Edna Alcantara Brandão	10/10/2005	632.933.661-04	GUARDA DE CLASSE II
28	18628	Gesiel Batista de Melo	10/10/2005	004.685.111-99	GUARDA DE CLASSE II
29	18610	João Manoel B. de Souza Neto	10/10/2005	771.659.931-34	GUARDA DE CLASSE II
30	18606	Jose da Penha Siqueira	10/10/2005	566.097.281-00	GUARDA DE CLASSE II
31	18560	Juliana Elias da Silva	10/10/2005	920.496.561-49	GUARDA DE CLASSE II
32	18621	Kepler Hestulano Garcia	10/10/2005	796.227.551-00	GUARDA DE CLASSE II
33	18643	Nelson Pereira E Silva	10/10/2005	992.666.361-34	GUARDA DE CLASSE II
34	18623	Renato Alves Rezende	10/10/2005	779.288.811-87	GUARDA DE CLASSE II
35	18603	Rosinado Lopes da Silva	10/10/2005	878.615.771-04	GUARDA DE CLASSE II
36	18615	Sebastião Caetano Caldas	10/10/2005	007.564.321-97	GUARDA DE CLASSE II
37	18607	Welber Modesto dos Santos	10/10/2005	004.131.231-70	GUARDA DE CLASSE II
38	18624	Wellington Dutra de Aquino	10/10/2005	000.553.311-22	GUARDA DE CLASSE II
39	18638	Wesley Martins Carvalho	10/10/2005	940.648.571-00	GUARDA DE CLASSE II
40	18537	Cinthia Correa Fagundes	17/10/2005	011.518.151-28	GUARDA DE CLASSE II
41	18571	Cleber Rodrigues da Conceição	17/10/2005	918.072.041-20	GUARDA DE CLASSE II

42	18545	Danilson Pereira da Silva	17/10/2005	008.872.231-76	GUARDA DE CLASSE II
43	18551	Dioeme Pereira dos Santos	17/10/2005	955.519.721-00	GUARDA DE CLASSE II
44	18582	Domingos Bento dos S. Sobrinho	17/10/2005	918.614.701-34	GUARDA DE CLASSE II
45	18557	Edivaldo Ferreira da Silva	17/10/2005	792.666.901-63	GUARDA DE CLASSE II
46	18570	Edivan Mendes Rodrigues	17/10/2005	871.733.871-91	GUARDA DE CLASSE II
47	18583	Elisandro Vieira	17/10/2005	782.137.541-15	GUARDA DE CLASSE II
48	18585	Esio Martins Lacerda	17/10/2005	902.498.441-68	GUARDA DE CLASSE II
49	18564	Fernando Faria de Brito	17/10/2005	532.267.391-15	GUARDA DE CLASSE II
50	18552	Flexstone Ferreira Luz	17/10/2005	964.338.761-53	GUARDA DE CLASSE II
51	18584	Freudis Mendes dos Santos	17/10/2005	957.586.071-34	GUARDA DE CLASSE II
52	18576	Israel Oliveira da Silva	17/10/2005	184.735.518-85	GUARDA DE CLASSE II
53	18553	Jamil david Avelino	17/10/2005	956.863.551-34	GUARDA DE CLASSE II
54	18574	Joaci Barbosa de Almeida	17/10/2005	783.488.381-04	GUARDA DE CLASSE II
55	18569	Jose Rodrigues Tavares	17/10/2005	864.648.091-72	GUARDA DE CLASSE II
56	18539	Lucyana P. da Costa Gomes	17/10/2005	911.961.831-04	GUARDA DE CLASSE II
57	18565	Marco Aurélio Guedes de Paiva	17/10/2005	708.878.371-15	GUARDA DE CLASSE II
58	18572	Mizael da Silva Martins	17/10/2005	767.859.801-78	GUARDA DE CLASSE II
59	18543	Nilso Rodrigues dos Santos	17/10/2005	227.593.521-53	GUARDA DE CLASSE II
60	18554	Nilson Teodoro de Azevedo	17/10/2005	302.580.141-72	GUARDA DE CLASSE II
61	18556	Paulo Gonçalves Dias Junior	17/10/2005	009,420.711-90	GUARDA DE CLASSE II
62	18550	Rander Jose F. Rodrigues Silva	17/10/2005	018.015.931-32	GUARDA DE CLASSE II
63	18541	Rogério da Silva Mendes	17/10/2005	622.446.803-63	GUARDA DE CLASSE II
64	18578	Ruivaldo de Figueredo Lima	17/10/2005	585.947.291-04	GUARDA DE CLASSE II
65	18577	Valcley Cesar Valadao Fonseca	17/10/2005	815.816.531-15	GUARDA DE CLASSE II
66	18649	Jose Iramar Medeiros	25/10/2005	047.286.452-15	GUARDA DE CLASSE II
67	18690	Aderaldo da Silva Santos	01/11/2005	012.977.841-97	GUARDA DE CLASSE II
68	18691	Ailton Ferreira Candido	01/11/2005	006.201.398-03	GUARDA DE CLASSE II
69	18695	Carlos Bispo de Meira	01/11/2005	455.853.771-91	GUARDA DE CLASSE II
70	18677	Dalmar Lopes Barreira	01/11/2005	548.001.881-72	GUARDA DE CLASSE II
71	18685	Darci Divino Honório da Silva	01/11/2005	776.403.221-20	GUARDA DE CLASSE II



72	18676	Diano Gomes Milhomem de Campos	01/11/2005	495.919.671-87	GUARDA DE CLASSE II
73	18865	Doreci Pimentel Garção	01/11/2005	258.440.161-49	GUARDA DE CLASSE II
74	18682	Jesus Martins Alvarenga	01/11/2005	430.596.431-72	GUARDA DE CLASSE II
75	18694	João Batista Martins da Silva	01/11/2005	350.414.041-00	GUARDA DE CLASSE II
76	18692	Jose Severo da Silva Neto	01/11/2005	995.676.011-00	GUARDA DE CLASSE II
77	18700	Leandro José R. de Melo	01/11/2005	873.782.131-87	GUARDA DE CLASSE II
78	18683	Luiz Max Meirelles Belchior	01/11/2005	764.922.301-91	GUARDA DE CLASSE II
79	18693	Marcelo Ygor Mesquita Ribeiro	01/11/2005	714.390.301-97	GUARDA DE CLASSE II
80	18688	Maria Alda de Sousa Medrado	01/11/2005	454.055.221-04	GUARDA DE CLASSE II
81	18681	Mozer Marques da Silva	01/11/2005	978.795.761-34	GUARDA DE CLASSE II
82	18696	Neiry Adriano Luiz de Moura	01/11/2005	689.011.271-72	GUARDA DE CLASSE II
83	18679	Osmar Lustoza Souza	01/11/2005	989.124.531-49	GUARDA DE CLASSE II
84	18689	Taluane Dias Freitas Costa	01/11/2005	003.537.691-00	GUARDA DE CLASSE II
85	18684	Uilton Alves dos Santos	01/11/2005	649.695.171-34	GUARDA DE CLASSE II
86	18678	Wellington Freitas de Queiroz	01/11/2005	941.736.721-87	GUARDA DE CLASSE II
87	18670	Jailton Felipe da Silva	07/11/2005	641.239.871-68	GUARDA DE CLASSE II
88	18673	Rogério Fabiano Rodrigues Silva	07/11/2005	939.825.421-20	GUARDA DE CLASSE II
89	18672	Celimario Gomes do Nascimento	16/11/2005	701.895.951-91	GUARDA DE CLASSE II
90	18728	Iremar Bueno Reis	18/11/2005	426.674.881-72	GUARDA DE CLASSE II
91	18893	Adailton Farias Pires	30/01/2006	250.415.588-33	GUARDA DE CLASSE II
92	18856	Adilson Jose de Oliveira	30/01/2006	315.945.221-20	GUARDA DE CLASSE II
93	18904	Agnael da Silva Rocha	30/01/2006	688.847.881-53	GUARDA DE CLASSE II
94	18866	Aldeci Pereira da Fonseca	30/01/2006	866.508.071-68	GUARDA DE CLASSE II
95	18880	Aleandro de Souza da Silva	30/01/2006	007.676.711-63	GUARDA DE CLASSE II
96	18908	Cleyton Ferreira Silva	30/01/2006	714.854.571-49	GUARDA DE CLASSE II
97	18852	Altemar Lucio Magalhães Silva	30/01/2006	533.571.751-34	GUARDA DE CLASSE II
98	18869	Euler Antonio Batista de Oliveira Flores	30/01/2006	619.078.551-49	GUARDA DE CLASSE II
99	18857	Amárido Mendes Batista	30/01/2006	493.465.631-68	GUARDA DE CLASSE II
100	18897	Sandiz Divino de Azevedo	30/01/2006	999.755.211-34	GUARDA DE CLASSE II

101	18814	Ana Lucia Pereira da Costa	30/01/2006	005.753.001-75	GUARDA DE CLASSE II
102	18871	Anderson Alves Magalhães	30/01/2006	897.161.161-87	GUARDA DE CLASSE II
103	18896	Antonio Carlos Rezende	30/01/2006	469.712.461-87	GUARDA DE CLASSE II
104	18898	Arcilón Viana Freire	30/01/2006	800.497.701-44	GUARDA DE CLASSE II
105	18919	Aribides Ferreira de Castro	30/01/2006	247.427.401-49	GUARDA DE CLASSE II
106	18909	Carlos da Silva Mendes	30/01/2006	863.561.351-15	GUARDA DE CLASSE II
107	18861	Cassio Alves Vieira Camargo	30/01/2006	588.223.211-20	GUARDA DE CLASSE II
108	18903	Claudio Alves Barbosa	30/01/2006	817.896.451-15	GUARDA DE CLASSE II
109	18850	Claudio Santos Pereira	30/01/2006	000.666.661-20	GUARDA DE CLASSE II
110	18830	Claudioimar Silva Araujo	30/01/2006	985.944.941-49	GUARDA DE CLASSE II
111	18868	Cleber Rodrigues Coelho	30/01/2006	835.627.701-97	GUARDA DE CLASSE II
112	18840	Cleiton Rocha Moreira	30/01/2006	886.882.401-91	GUARDA DE CLASSE II
113	18910	Cleudes Pereira da Silva	30/01/2006	985.933.661-04	GUARDA DE CLASSE II
114	18864	Daniel Felix da Silva	30/01/2006	648.252.641-15	GUARDA DE CLASSE II
115	18886	Danubio Trindade Rocha	30/01/2006	996.085.961-49	GUARDA DE CLASSE II
116	18862	David Cardoso da Silva	30/01/2006	691.202.851-91	GUARDA DE CLASSE II
117	18815	Dileuz de Feijo de Andrade Santos	30/01/2006	626.061-071-87	GUARDA DE CLASSE II
118	18923	Edson da Silva	30/01/2006	774.695.931-87	GUARDA DE CLASSE II
119	18878	Edson Quirino da Costa	30/01/2006	246.656.491-20	GUARDA DE CLASSE II
120	18901	Edvanio Pereira Mendes	30/01/2006	510.967.301-20	GUARDA DE CLASSE II
121	18829	Elmar Pereira da Silva	30/01/2006	787.505.121-53	GUARDA DE CLASSE II
122	18920	Eneron Silva de Andrade	30/01/2006	787.505.121-53	GUARDA DE CLASSE II
123	18879	Ercisio Oliveira Moura	30/01/2006	860.879.401-20	GUARDA DE CLASSE II
124	18833	Esdras Lucas de Souza Merola	30/01/2006	467.764.431-49	GUARDA DE CLASSE II
125	18844	Eurene Santiago da Costa	30/01/2006	494.020.641-68	GUARDA DE CLASSE II
126	18926	Euripedes Jose Machado Junior	30/01/2006	310.351.751-34	GUARDA DE CLASSE II



127	18881	Fabio Me-deiros Pas-sos	30/01/2006	969.346.111-87	GUARDA DE CLASSE II
128	18917	Fernando Duarte da-masceno	30/01/2006	876.578.211-91	GUARDA DE CLASSE II
129	18854	Flavio de Sousa Mar-tins	30/01/2006	815.463.941-68	GUARDA DE CLASSE II
130	18813	Francilene Ferreira da Silva	30/01/2006	586.939.631-04	GUARDA DE CLASSE II
131	18876	Francisco das Chagas de A. Silva	30/01/2006	731.608.903-25	GUARDA DE CLASSE II
132	18845	Françoeidy França Santos	30/01/2006	698.413.731-49	GUARDA DE CLASSE II
133	18905	George Fer-reira Mes-quita	30/01/2006	848.308.161-04	GUARDA DE CLASSE II
134	18860	Getulio Al-ves Teles	30/01/2006	000.282.571-62	GUARDA DE CLASSE II
135	18838	Gilberto Rodrigues Sobrinho	30/01/2006	859.894.361-49	GUARDA DE CLASSE II
136	18902	H e n r y Charles Barbosa Ferreira	30/01/2006	656.017.501-49	GUARDA DE CLASSE II
137	18914	Israel Alves de Lima Neto	30/01/2006	302.115.491-34	GUARDA DE CLASSE II
138	18847	J a c k s o n Ferreira Souza	30/01/2006	850.487.201-72	GUARDA DE CLASSE II
139	18835	J e f e r s o n Monteiro Santana	30/01/2006	783.483.231-04	GUARDA DE CLASSE II
140	18912	João Batis-ta dorneles Gomes	30/01/2006	456.187.801-78	GUARDA DE CLASSE II
141	18870	João Batista Filho	30/01/2006	242.521.741-04	GUARDA DE CLASSE II
142	18895	Joao Luiz Ribeiro	30/01/2006	862.699.921-68	GUARDA DE CLASSE II
143	18826	João Paulo Soares Lira	30/01/2006	712509131-87	GUARDA DE CLASSE II
144	18918	J o a q u i m Luiz de Al-meida Ii	30/01/2006	953.183.211-00	GUARDA DE CLASSE II
145	18834	Jose Carlos de Souza Alves	30/01/2006	347.859.571-15	GUARDA DE CLASSE II
146	18907	Jose Carlos Nascimento da Costa	30/01/2006	999.719.251-68	GUARDA DE CLASSE II
147	18911	José Costa dourado Jún-ior	30/01/2006	775.967.651-49	GUARDA DE CLASSE II
148	18851	Jose Eno-que da Con-ceição	30/01/2006	486.565.261-20	GUARDA DE CLASSE II
149	18925	J o s i m á Martins da Silva	30/01/2006	328.285.433-15	GUARDA DE CLASSE II
150	18855	Josivaldo Carvalho Homem	30/01/2006	406.170.153-04	GUARDA DE CLASSE II
151	18888	Leandro Si-queira Silva	30/01/2006	928.009.801-25	GUARDA DE CLASSE II
152	18827	Luiz Anto-nio da Silva	30/01/2006	464.397.811-20	GUARDA DE CLASSE II
153	18819	Luzineth Pereira de Andrade	30/01/2006	845.074.461-04	GUARDA DE CLASSE II

154	18882	Magno Ma-rinho Men-des	30/01/2006	982.075.801-78	GUARDA DE CLASSE II
155	18837	Marcos Ra-fael Pau-lo Morais Bastos	30/01/2006	999.833.701-15	GUARDA DE CLASSE II
156	18817	Maria de F a t i m a Rosa	30/01/2006	849.746.211-49	GUARDA DE CLASSE II
157	18822	Maria Di-vina Silva Cruz	30/01/2006	412.532.481-68	GUARDA DE CLASSE II
158	18883	Mauro An-tonio Rosa de Souza	30/01/2006	470.966.081-68	GUARDA DE CLASSE II
159	18891	M a u r o Monteiro Calixto	30/01/2006	936.822.201-00	GUARDA DE CLASSE II
160	18811	Melissa Vo-gado dos Santos	30/01/2006	716.368.111-91	GUARDA DE CLASSE II
161	18858	M i g u e l A t a i d e Mendes	30/01/2006	830.309.641-91	GUARDA DE CLASSE II
162	18828	Nelson Ro-drigues de Siqueira	30/01/2006	844.352.831-15	GUARDA DE CLASSE II
163	18922	O d a i l t o n Dias Go-mes	30/01/2006	731.205.022-00	GUARDA DE CLASSE II
164	18843	O s v a l d o Borges Ri-beiro Júnior	30/01/2006	852.889.501-72	GUARDA DE CLASSE II
165	18810	P a t r i c i a Francisca de Mendon-ça	30/01/2006	988.462.561-15	GUARDA DE CLASSE II
166	18836	Paulo Car-los Macedo	30/01/2006	584.383.271-68	GUARDA DE CLASSE II
167	18927	Pedro de Oliveira George	30/01/2006	898.495.311-34	GUARDA DE CLASSE II
168	18890	Pedro Nu-nes Mes-quita	30/01/2006	617.841.331-91	GUARDA DE CLASSE II
169	18924	Rafael Ke-nison Silva Barbosa	30/01/2006	860.378.381-00	GUARDA DE CLASSE II
170	18853	Reginaldo Alves da Silva	30/01/2006	828.435.201-00	GUARDA DE CLASSE II
171	18877	Renato Al-ves Rodri-gues	30/01/2006	973.283.161-87	GUARDA DE CLASSE II
172	18816	Rosangela Gomes	30/01/2006	389.271.011-20	GUARDA DE CLASSE II
173	18812	Rosangela Silva Adao	30/01/2006	397.770.141-04	GUARDA DE CLASSE II
174	18832	Sergio Ri-cardo da Silva	30/01/2006	490.622.041-04	GUARDA DE CLASSE II
175	18841	Sielio Lima da Costa	30/01/2006	634.051.805-20	GUARDA DE CLASSE II
176	18867	Valder Ju-nio Norber-to da Silva	30/01/2006	848.330.411-20	GUARDA DE CLASSE II
177	18928	Valdimar Euripedes Martins	30/01/2006	413.666.381-15	GUARDA DE CLASSE II
178	18849	Valdivino Raimundo da Luz	30/01/2006	819.988.801-68	GUARDA DE CLASSE II
179	18846	V a l m i r Marcelino de Souza	30/01/2006	531.024.871-49	GUARDA DE CLASSE II



180	18821	Vandiza Sousa do Nascimento	30/01/2006	872.711.171-72	GUARDA DE CLASSE II
181	18818	Viviane Gonçalves Silva	30/01/2006	993.976.501-06	GUARDA DE CLASSE II
182	18885	Vladimir Campos de Araujo	30/01/2006	485.230.461-00	GUARDA DE CLASSE II
183	18906	Wender Santos Silva	30/01/2006	794.888.701-68	GUARDA DE CLASSE II
184	18892	William Vicente Messias	30/01/2006	711.178.221-68	GUARDA DE CLASSE II
185	18848	Wilton Roberto de Sousa	30/01/2006	343.975.231-34	GUARDA DE CLASSE II
186	18823	Anderson Profiro de Miranda	01/02/2006	805.475.751-49	GUARDA DE CLASSE II
187	18824	Domingos de Carvalho	01/02/2006	395.266.743-91	GUARDA DE CLASSE II
188	18807	Ercimar Rodrigues Pinheiro	03/02/2006	858.204.151-91	GUARDA DE CLASSE II
189	18809	Jose Cardoso de Oliveira	03/02/2006	307.091.991-04	GUARDA DE CLASSE II
190	18808	Jose dominigos Pereira Melgaço	03/02/2006	592.257.691-72	GUARDA DE CLASSE II
191	18933	Claudio Martins de Menezes	13/02/2006	856.405.731-04	GUARDA DE CLASSE II
192	18929	Jose Santiago da Silva	15/02/2006	565.506.181-34	GUARDA DE CLASSE II
193	18930	Reinaldo Moreira dos Santos	15/02/2006	605.111.171-91	GUARDA DE CLASSE II
194	18954	Eleys Augustos de Bastos	16/02/2006	002.061.841-74	GUARDA DE CLASSE II
195	19075	Edna Feitosa Rezende	17/02/2006	787.589.531-53	GUARDA DE CLASSE II
196	19074	Naim Pereira Gomes	17/02/2006	706.018.603-49	GUARDA DE CLASSE II
197	19077	Vicente Pereira da Silva	17/02/2006	361.158.941-15	GUARDA DE CLASSE II
198	19073	Weverton José da Silva	20/02/2006	788.648.011-20	GUARDA DE CLASSE II
199	19536	Adailson Francisco de Souza	05/05/2006	586.287.971-49	GUARDA DE CLASSE II
200	19535	Cleovan Souza Alves	05/05/2006	856.411.971-49	GUARDA DE CLASSE II
201	19541	Dalton Alves Lemes	05/05/2006	002.194.731-70	GUARDA DE CLASSE II
202	19585	Dimas Silva Queiroz	05/05/2006	691.452.371-15	GUARDA DE CLASSE II
203	19533	Divino Moraes Ribeiro	05/05/2006	793.516.111-91	GUARDA DE CLASSE II
204	19537	Helton Rodrigues Abreu	05/05/2006	879.905.801-44	GUARDA DE CLASSE II
205	19546	Jacó Batista Barros	05/05/2006	303.950.892-04	GUARDA DE CLASSE II
206	19547	Jose Divino de Azevedo	05/05/2006	129.906.391-87	GUARDA DE CLASSE II
207	19530	Jose Divino Prachedes	05/05/2006	439.220.581-91	GUARDA DE CLASSE II
208	19528	Kenia Pereira Barbosa	05/05/2006	919.987.601-97	GUARDA DE CLASSE II

209	19534	Marcondes Bandeira E Silva	05/05/2006	508.758.331-87	GUARDA DE CLASSE II
210	19584	Mauricio Moreira Severo Ii	05/05/2006	845.140.001-91	GUARDA DE CLASSE II
211	19545	Mauro Rodrigues	05/05/2006	782.495.461-72	GUARDA DE CLASSE II
212	19532	Miqueias C. de Vasconcellos	05/05/2006	920.654.061-00	GUARDA DE CLASSE II
213	19544	Neujacy Ramos de Sousa	05/05/2006	884.682.323-00	GUARDA DE CLASSE II
214	19529	Roberta Corso Barbosa Ferreira	05/05/2006	768.401.151-00	GUARDA DE CLASSE II
215	19538	Ronivaldo Carvalho Homem	05/05/2006	001.665.813-21	GUARDA DE CLASSE II
216	19539	Rubens Alves Sousa	05/05/2006	766.836.991-00	GUARDA DE CLASSE II
217	19540	Wilksom Luiz do Nascimento	05/05/2006	984.545.871-87	GUARDA DE CLASSE II
218	19552	Eurípedes Barbosa	08/05/2006	134.268.261-00	GUARDA DE CLASSE II
219	19550	Luiz Alberto da Cruz	08/05/2006	510.104.021-53	GUARDA DE CLASSE II
220	19551	Paulo Luiz Almeida	08/05/2006	038.430.838-43	GUARDA DE CLASSE II
221	19555	Gideon Rodrigues	15/05/2006	307.179.061-91	GUARDA DE CLASSE II
222	19554	Thiago Rodrigo Mendes Nunes	15/05/2006	864.096.381-91	GUARDA DE CLASSE II
223	19556	Francisco Xavier Soares	17/05/2006	835.677.801-82	GUARDA DE CLASSE II
224	19600	Rogério Fernandes Ribeiro	29/05/2006	800.665.001-25	GUARDA DE CLASSE II
225	21453	Maria Eliana da Silva	02/08/2008	940.589.891-49	GUARDA DE CLASSE II
226	32824	Livia Cristina Ferreira dos Santos Fonseca	12/08/2013	999.238.231-72	GUARDA DE CLASSE II
227	32895	Adriano Cleyton Silva Martins	11/12/2013	847.320.591-04	GUARDA DE CLASSE II
228	32942	Kiev Cordeiro da Silva	11/12/2013	011.892.426-56	GUARDA DE CLASSE II
229	32848	Pables Lopes Amorim	11/12/2013	008.840.821-30	GUARDA DE CLASSE II
230	32834	Reginaldo Santana Rezende	11/12/2013	800.278.571-15	GUARDA DE CLASSE II
231	32954	Thiago Rafael Santos	11/12/2013	010.016.311-45	GUARDA DE CLASSE II
232	32877	Wesley Elves Araujo Alves	11/12/2013	020.997.181-99	GUARDA DE CLASSE II
233	32926	Adriano Pereira Cardoso	11/12/2013	005.581.811-04	GUARDA DE CLASSE II
234	32972	Gleison Candido da Silva	11/12/2013	717.499.691-49	GUARDA DE CLASSE II
235	33008	Ailton Jose Correa Marinho	11/12/2013	003.023.151-52	GUARDA DE CLASSE II



236	32853	Alan Pro-firo de Miranda	11/12/2013	818.467.381-72	GUARDA DE CLASSE II
237	33053	Alessandra Cristina Felisberto	11/12/2013	706.029.301-97	GUARDA DE CLASSE II
238	32927	Allyson Ribeiro Lima	11/12/2013	033.573.621-12	GUARDA DE CLASSE II
239	33046	Ana Carolina de Andrade Carvalho	11/12/2013	043.605.491-48	GUARDA DE CLASSE II
240	33015	Ana Caroline Leite Santana Batista	11/12/2013	042.507.901-50	GUARDA DE CLASSE II
241	32935	Anderson Teodoro Coelho	11/12/2013	016.550.561-31	GUARDA DE CLASSE II
242	32934	Anderson Teodoro de Sousa	11/12/2013	968.889.031-68	GUARDA DE CLASSE II
243	32841	Andre Lucio Sales da Silva	11/12/2013	918.026.441-72	GUARDA DE CLASSE II
244	32936	Andre Luis de Almeida Moura	11/12/2013	825.891.601-78	GUARDA DE CLASSE II
245	32949	Aneilton Cardoso Arantes	11/12/2013	010.162.191-48	GUARDA DE CLASSE II
246	33009	Antonio Casemiro de Sousa Neto	11/12/2013	771.397.471-72	GUARDA DE CLASSE II
247	32842	Antônio Luis de Mattos Tavares	11/12/2013	850.631.501-87	GUARDA DE CLASSE II
248	32840	Assis Pereira Vieira	11/12/2013	599.990.981-34	GUARDA DE CLASSE II
249	32845	Bruno da Silva Menezes	11/12/2013	028.356.041-03	GUARDA DE CLASSE II
250	33028	Camilla Rodrigues da Cunha	11/12/2013	033.483.571-28	GUARDA DE CLASSE II
251	32996	Celismar Soares dos Santos	11/12/2013	000.880.001-41	GUARDA DE CLASSE II
252	32999	Celso Gesmer Silva Santos	11/12/2013	019.283.951-98	GUARDA DE CLASSE II
253	33047	Claudio Cesar Laubach de Oliveira	11/12/2013	906.728.361-49	GUARDA DE CLASSE II
254	32997	Claudio Junio Pereira de Paula	11/12/2013	038.016.501-54	GUARDA DE CLASSE II
255	33027	Cristina de Souza Silva	11/12/2013	901.374.341-20	GUARDA DE CLASSE II
256	32883	Cristina Fernandes da Silva	11/12/2013	012.855.541-67	GUARDA DE CLASSE II
257	32886	Deborah Patrícia de Oliveira	11/12/2013	001.622.441-85	GUARDA DE CLASSE II
258	33061	Dione Rodrigues da Silva	11/12/2013	017.947.071-07	GUARDA DE CLASSE II
259	32823	Djenane Kenia de Azevedo	11/12/2013	853.531.271-53	GUARDA DE CLASSE II
260	32973	Douglas Gonçalves da Costa	11/12/2013	734.478.201-44	GUARDA DE CLASSE II
261	32839	Edgar Silva Leite Cardoso	11/12/2013	950.391.981-91	GUARDA DE CLASSE II

262	33036	Edna Izabel Pereira	11/12/2013	421.084.112-91	GUARDA DE CLASSE II
263	33013	Edson Elias de Melo Junior	11/12/2013	730.219.891-87	GUARDA DE CLASSE II
264	32902	Eduardo Brandao de Souza	11/12/2013	924.144.861-04	GUARDA DE CLASSE II
265	33057	Eduardo Viana Mattos	11/12/2013	960.906.691-72	GUARDA DE CLASSE II
266	32925	Edvaldo Lourenço Chaves	11/12/2013	829.162.921-87	GUARDA DE CLASSE II
267	33033	Elen Kalia-ne Gonçalves de Assis	11/12/2013	933.134.701-49	GUARDA DE CLASSE II
268	33062	Eliel de Jesus Silva	11/12/2013	981.449.361-91	GUARDA DE CLASSE II
269	32924	Eliseu Jose Taveira Vieira Filho	11/12/2013	011.475.141-27	GUARDA DE CLASSE II
270	32964	Emerson Araujo Caldas	11/12/2013	535.841.472-04	GUARDA DE CLASSE II
271	32836	Emerson Cesar Alves Meirelles	11/12/2013	590.068.111-49	GUARDA DE CLASSE II
272	32921	Enezio Pereira de Castro Junior	11/12/2013	001.257.211-02	GUARDA DE CLASSE II
273	32892	Eudes Mesquita Silva	11/12/2013	006.508.351-23	GUARDA DE CLASSE II
274	33043	Fabiana Mendes Vieira	11/12/2013	006.142.351-38	GUARDA DE CLASSE II
275	33066	Fabio Juvenal da Cruz	11/12/2013	857.032.301-87	GUARDA DE CLASSE II
276	32975	Fabio Oliveira de Sousa	11/12/2013	034.841.766-79	GUARDA DE CLASSE II
277	32912	Fabio Roberto Marsal	11/12/2013	859.837.301-00	GUARDA DE CLASSE II
278	32944	Felipe Clineu Lemos Gomes	11/12/2013	706.962.171-04	GUARDA DE CLASSE II
279	32950	Ferrucio Pinto Ferreira	11/12/2013	547.602.751-34	GUARDA DE CLASSE II
280	33011	Flavio de Freitas	11/12/2013	613.180.271-87	GUARDA DE CLASSE II
281	32911	Francisco Rodrigues de Sousa	11/12/2013	339.855.611-68	GUARDA DE CLASSE II
282	32856	Gheldes Araujo Santos	11/12/2013	937.488.841-68	GUARDA DE CLASSE II
283	32873	Gildean Ferreira de Sousa	11/12/2013	992.479.411-72	GUARDA DE CLASSE II
284	33059	Gilmar Messias Barbosa	11/12/2013	939.135.751-20	GUARDA DE CLASSE II
285	32835	Gilson de Oliveira Silva	11/12/2013	044.049.345-56	GUARDA DE CLASSE II
286	33041	Gislane Rodrigues de Moraes	11/12/2013	040.453.261-62	GUARDA DE CLASSE II
287	32852	Haner Alves Andrade	11/12/2013	941.617.471-87	GUARDA DE CLASSE II



288	32851	Heber Mascarenhas Alves	11/12/2013	019.662.171-29	GUARDA DE CLASSE II
289	32932	Higor Vieira de Almeida	11/12/2013	000.113.401-93	GUARDA DE CLASSE II
290	32933	Hudson da Cunha Marques	11/12/2013	948.684.681-20	GUARDA DE CLASSE II
291	33049	Igor Saraiwa Lucho	11/12/2013	000.847.131-27	GUARDA DE CLASSE II
292	32917	Ironildo Barbosa dos Santos	11/12/2013	004.171.641-81	GUARDA DE CLASSE II
293	33014	Isac Florencio da Silva	11/12/2013	000.007.881-63	GUARDA DE CLASSE II
294	33063	Javson Bruno Carneiro de Araujo	11/12/2013	031.877.661-88	GUARDA DE CLASSE II
295	32843	Jean Jacques Martins Bastos	11/12/2013	038.745.351-26	GUARDA DE CLASSE II
296	32833	Jeremias de Paulo Xavier	11/12/2013	924.434.001-15	GUARDA DE CLASSE II
297	33055	Jhenyfer Rodrigues da Silva	11/12/2013	039.259.021-20	GUARDA DE CLASSE II
298	32956	Jorge Astrol Ribeiro de Araujo	11/12/2013	993.976.761-72	GUARDA DE CLASSE II
299	32890	Jorge Florencio de Oliveira	11/12/2013	029.838.621-60	GUARDA DE CLASSE II
300	32966	Jose Gomes de Lima Filho	11/12/2013	893.874.301-20	GUARDA DE CLASSE II
301	32965	José Manoel de Jesus Teles	11/12/2013	123.164.829-98	GUARDA DE CLASSE II
302	32885	Joseane Mendes Sousa	11/12/2013	002.154.131-05	GUARDA DE CLASSE II
303	32968	Juarez Urzino de Souza	11/12/2013	009.327.461.01	GUARDA DE CLASSE II
304	32951	Juliardy de Souza Cunha	11/12/2013	706.209.541-91	GUARDA DE CLASSE II
305	33040	Kelly Cristina F. Santana	11/12/2013	025.663.991-40	GUARDA DE CLASSE II
306	32844	Kenio Herberth Cunha	11/12/2013	783.626.281-20	GUARDA DE CLASSE II
307	32929	Kenny Carlos Prieto Junior	11/12/2013	029.322.671-75	GUARDA DE CLASSE II
308	32940	Kesio Paulo Silva	11/12/2013	051.810.101-05	GUARDA DE CLASSE II
309	33023	Kivia de Kassia Tavares da Silva	11/12/2013	009.432.421-26	GUARDA DE CLASSE II
310	33017	Larisse Keithy de Sousa	11/12/2013	009.341.441-25	GUARDA DE CLASSE II
311	32887	Leila Adriana de Vito Almeida	11/12/2013	006.215.511-39	GUARDA DE CLASSE II
312	32937	Leilso Oliveira da Trindade	11/12/2013	025.924.381-73	GUARDA DE CLASSE II

313	32901	Linisson Merce Borges de Oliveira	11/12/2013	946.908.981-20	GUARDA DE CLASSE II
314	33016	Lorraine Araujo Borges	11/12/2013	032.670.691-73	GUARDA DE CLASSE II
315	33019	Luana Peres Toscano dantas	11/12/2013	809.886.871-00	GUARDA DE CLASSE II
316	33003	Lucas de Sales Sabino	11/12/2013	027.636.401-50	GUARDA DE CLASSE II
317	32914	Lucas Lisboa Santos	11/12/2013	734.800.961-15	GUARDA DE CLASSE II
318	32907	Lucas Simiao de Barros	11/12/2013	884.675.541-34	GUARDA DE CLASSE II
319	32827	Ludmylla de Oliveira Severino	11/12/2013	012.063.091-56	GUARDA DE CLASSE II
320	32948	Luzifran Goiano do B. Bessa Soares	11/12/2013	713.680.193-15	GUARDA DE CLASSE II
321	32828	Lyndsen Larêssa de P. A. M. Pains	11/12/2013	006.258.341-78	GUARDA DE CLASSE II
322	32867	Maiko Correa de Araujo	11/12/2013	003.737.051-07	GUARDA DE CLASSE II
323	33005	Maillet Vogado dos Santos	11/12/2013	899.092.321-20	GUARDA DE CLASSE II
324	33060	Malini Maria de Araujo Martins	11/12/2013	023.832.011-11	GUARDA DE CLASSE II
325	32882	Mara Nubia Mesquita	11/12/2013	003.384.801-70	GUARDA DE CLASSE II
326	32891	Marcelo Ferreira Dias	11/12/2013	872.641.531-34	GUARDA DE CLASSE II
327	33045	Marcia Gomes dos Santos	11/12/2013	015.628.411-14	GUARDA DE CLASSE II
328	32994	Marcio Evangelista dos Santos	11/12/2013	001.224.981-51	GUARDA DE CLASSE II
329	32903	Marcus Venicius da Silva Oliveira	11/12/2013	920.589.901-10	GUARDA DE CLASSE II
330	32888	Maria das dores C. de Oliveira	11/12/2013	002.884.921-37	GUARDA DE CLASSE II
331	33030	Maria das Gracas Pereira Xavier	11/12/2013	866.869.682-34	GUARDA DE CLASSE II
332	32846	Mario Jose dos Reis Filho	11/12/2013	324.387.961-20	GUARDA DE CLASSE II
333	32995	Maurem Santana Goncalves	11/12/2013	986.681.101-87	GUARDA DE CLASSE II
334	32991	Miqueias Taveira Quintanilha	11/12/2013	014.389.611-38	GUARDA DE CLASSE II
335	32898	Naercio Mendonca	11/12/2013	589.993.531-68	GUARDA DE CLASSE II
336	33010	Nuclebio Carlos de Oliveira	11/12/2013	009.465.151-58	GUARDA DE CLASSE II



337	32930	Ovilomar Pires de Almeida	11/12/2013	533.401.911-15	GUARDA DE CLASSE II
338	33021	Patrícia Dionísio Carvalho	11/12/2013	018.848.301-29	GUARDA DE CLASSE II
339	32908	Paulo Emilio Moura Ferreira	11/12/2013	036.172.831-01	GUARDA DE CLASSE II
340	32939	Paulo Roberto de Sousa Junior	11/12/2013	815.733.911-15	GUARDA DE CLASSE II
341	32969	Pedro Cabral Sobrinho	11/12/2013	590.196.701-15	GUARDA DE CLASSE II
342	32849	Pedro Henrique Pereira Carvalho	11/12/2013	012.263.671-60	GUARDA DE CLASSE II
343	33031	Priscila de Almeida Carvalho Correia	11/12/2013	014.619.691-07	GUARDA DE CLASSE II
344	32866	Rafael Farias de Souza	11/12/2013	907.247.471-68	GUARDA DE CLASSE II
345	33109	Raimundo Gomes Milhomem	11/12/2013	524.280.011-91	GUARDA DE CLASSE II
346	32988	Ramón Luiz damascena	11/12/2013	051.263.991-44	GUARDA DE CLASSE II
347	33004	Raquel de Oliveira Santos Souza	11/12/2013	701.525.781-53	GUARDA DE CLASSE II
348	32861	Reginaldo Lopes Junior	11/12/2013	031.142.501-14	GUARDA DE CLASSE II
349	32909	Renato Souza de Almeida	11/12/2013	016.419.731-10	GUARDA DE CLASSE II
350	32984	Renne Sacramento Rocha	11/12/2013	046.824.531-65	GUARDA DE CLASSE II
351	32910	Ricardo Rangel Rodrigues	11/12/2013	807.174.621-53	GUARDA DE CLASSE II
352	33108	Rodrigo Cesar Dias Martins	11/12/2013	021.401.301-46	GUARDA DE CLASSE II
353	32989	Rodrigo Otávio Sousa Marques	11/12/2013	007.819.071-10	GUARDA DE CLASSE II
354	33048	Rogério Pereira do Nascimento	11/12/2013	011.435.521-56	GUARDA DE CLASSE II
355	32825	Rosieler de Souza Alves	11/12/2013	995.841.311-68	GUARDA DE CLASSE II
356	32875	Rubens Mesquita Andrade	11/12/2013	907.591.091-68	GUARDA DE CLASSE II
357	32986	Ruiter da Silva Ferreira	11/12/2013	819.947.291-04	GUARDA DE CLASSE II
358	33051	Sandro Caetano dos Santos	11/12/2013	696.712.141-34	GUARDA DE CLASSE II
359	33044	Shirley Cristina de Araujo	11/12/2013	826.151.101-44	GUARDA DE CLASSE II
360	33037	Silvana Alves Brandao	11/12/2013	590.188.791-34	GUARDA DE CLASSE II

361	33067	Silvia de Almeida Bernardes	11/12/2013	013.777.201-79	GUARDA DE CLASSE II
362	33052	Silvio Vinícius Manzan Alves	11/12/2013	036.853.821-44	GUARDA DE CLASSE II
363	33054	Sthefanie Bandeira Gonzaga	11/12/2013	037.691.801-27	GUARDA DE CLASSE II
364	32960	Talles Bruno Ferreira Rosa	11/12/2013	031.392.641-78	GUARDA DE CLASSE II
365	32959	Tauvane Miranda da Cruz	11/12/2013	480.074.631-00	GUARDA DE CLASSE II
366	32962	Thiago Abadio dos Santos	11/12/2013	011.013.271-89	GUARDA DE CLASSE II
367	32961	Thiago dos Anjos Almeida	11/12/2013	006.741.261-06	GUARDA DE CLASSE II
368	32982	Tiago Faustino de Brito	11/12/2013	736.597.031-68	GUARDA DE CLASSE II
369	32980	Ubyratã Cardoso Nunes de Almeida	11/12/2013	740.227.681-34	GUARDA DE CLASSE II
370	32868	Vanderson de Almeida do Espirito Santo	11/12/2013	980.107.351-97	GUARDA DE CLASSE II
371	33024	Viviane Rodrigues de Pádua	11/12/2013	008.667.391-22	GUARDA DE CLASSE II
372	32946	Wagner Ferreira de Sousa	11/12/2013	002.228.591-13	GUARDA DE CLASSE II
373	32916	Wagner Vieira dos Santos	11/12/2013	838.414.401-00	GUARDA DE CLASSE II
374	32915	Wanderson Nazareth de Sousa	11/12/2013	036.719.821-52	GUARDA DE CLASSE II
375	32879	Wellington Lopes Rodrigues	11/12/2013	976.299.101-00	GUARDA DE CLASSE II
376	32978	Wendell Dias Magalhães	11/12/2013	986.463.031-87	GUARDA DE CLASSE II
377	32976	Wesley Araujo de Oliveira	11/12/2013	014.267.831-75	GUARDA DE CLASSE II
378	32878	Wesley da Silva Moura	11/12/2013	010.235.921-00	GUARDA DE CLASSE II
379	32913	Wgerley Azevedo Rodrigues	11/12/2013	015.963.471-07	GUARDA DE CLASSE II
380	32894	William Candido Soares de Souza	11/12/2013	021.149.001-69	GUARDA DE CLASSE II
381	32977	William do Carmo Oliveira	11/12/2013	985.591.091-53	GUARDA DE CLASSE II
382	32893	Wilton Gomes da Silva	11/12/2013	653.920.863-49	GUARDA DE CLASSE II
383	32874	Creisio da Cruz Silva	12/12/2013	026.401.011-61	GUARDA DE CLASSE II
384	32990	Marcus Vinícius Oliveira Santos	12/12/2013	015.233.901-90	GUARDA DE CLASSE II
385	33018	Sarah Garcia Nascimento	12/12/2013	029.111.091-63	GUARDA DE CLASSE II



386	32838	Thiago Mamede de Souza	13/12/2013	001.451.841-45	GUARDA DE CLASSE II
387	33029	Elys Regina Di Oliveira	16/12/2013	000.128.121-61	GUARDA DE CLASSE II
388	32897	Francisco Antonio da Costa	16/12/2013	825.976.261-72	GUARDA DE CLASSE II
389	33050	Leandro Evangelista Cirqueira	16/12/2013	836.746.081-20	GUARDA DE CLASSE II
390	32905	Welbert de Oliveira Lemes	16/12/2013	857.957.121-91	GUARDA DE CLASSE II
391	33111	Mauro Cesar Reges da Silva	20/12/2013	478.195.961-04	GUARDA DE CLASSE II
392	33110	Karoliny Souza Cruz Figueiredo	23/12/2013	032.893.221-30	GUARDA DE CLASSE II
393	33068	Jackson Dionisio Nascimento	07/01/2014	605.862.811-34	GUARDA DE CLASSE II
394	33204	Antônio Augusto de Lima Simões	10/01/2014	796.097.322.91	GUARDA DE CLASSE II
395	38303	Adriano Sousa da Silva	23/02/2017	891.495.721-72	GUARDA DE CLASSE II
396	38370	Ana Lucia Nunes de Oliveira	23/02/2017	061.035.836-75	GUARDA DE CLASSE II
397	38339	Breno Alves da Silva	23/02/2017	726.332.711-20	GUARDA DE CLASSE II
398	38338	Bruno Duarte dos Santos	23/02/2017	026.968.371-20	GUARDA DE CLASSE II
399	38366	Carlos Diego da C. A. Otoni	23/02/2017	735.142.841-72	GUARDA DE CLASSE II
400	38340	Carlos Rodrigues da Silva	23/02/2017	011.838.701-40	GUARDA DE CLASSE II
401	38330	Claudio Sousa de Assis	23/02/2017	597.190.871-53	GUARDA DE CLASSE II
402	38318	Cleber de Moura Prudente	23/02/2017	973.893.401-00	GUARDA DE CLASSE II
403	38332	Cleuber Caixeta Costa	23/02/2017	872.840.061-53	GUARDA DE CLASSE II
404	38326	Cleyton da Penha Gomes	23/02/2017	979.572.081-34	GUARDA DE CLASSE II
405	38327	Daniel Pereira dos Santos	23/02/2017	694.047.391-20	GUARDA DE CLASSE II
406	38371	Daniella dabita da Costa Assunção	23/02/2017	836.643.191-68	GUARDA DE CLASSE II
407	38334	Dinarte Erison Francisco	23/02/2017	352.405.801-97	GUARDA DE CLASSE II
408	38315	Divino Bispo Rodrigues	23/02/2017	797.544.221-68	GUARDA DE CLASSE II
409	38293	Djheis William de Azevedo	23/02/2017	941.586.141-04	GUARDA DE CLASSE II

410	38368	Edson Paulo dos Santos	23/02/2017	802.365.531-00	GUARDA DE CLASSE II
411	38307	Elismar Aparecido Rodrigues da Silva	23/02/2017	888.374.831-04	GUARDA DE CLASSE II
412	38331	Emmanuel Billy Rodrigues Moreira	23/02/2017	892.920.141-53	GUARDA DE CLASSE II
413	38294	Fabio Luiz Souza	23/02/2017	798.209.721-91	GUARDA DE CLASSE II
414	38367	Flavio Alves de Souza	23/02/2017	726.102.711-15	GUARDA DE CLASSE II
415	38336	Flavio Jose Rocha	23/02/2017	006.451.451-06	GUARDA DE CLASSE II
416	38309	Gilsony da Silva Duarte	23/02/2017	010.438.421-28	GUARDA DE CLASSE II
417	38305	Gustavo Barbosa Brandão	23/02/2017	000.443.611-30	GUARDA DE CLASSE II
418	38310	Jeleandro da Silva Lago	23/02/2017	018.716.081-39	GUARDA DE CLASSE II
419	38302	Joan Lima Brito	23/02/2017	949.574.101-78	GUARDA DE CLASSE II
420	38311	João Batista Silva Mendes	23/02/2017	803.688.753-34	GUARDA DE CLASSE II
421	38306	Jonatas Alves Batista	23/02/2017	008.586.431-54	GUARDA DE CLASSE II
422	38296	Leonardo Almeida Vasconcelos	23/02/2017	094.967.204-12	GUARDA DE CLASSE II
423	38316	Leonardo Miguel Pires da Silva	23/02/2017	715.857.611-68	GUARDA DE CLASSE II
424	38328	Lucimar Rodrigues Barroso	23/02/2017	024.847.631-90	GUARDA DE CLASSE II
425	38297	Luis Martins Duarte	23/02/2017	013.860.361-88	GUARDA DE CLASSE II
426	38341	Luiz Fernando Silva	23/02/2017	011.183.791-01	GUARDA DE CLASSE II
427	38321	Márcio Greick Pereira de Brito	23/02/2017	467.737.461-91	GUARDA DE CLASSE II
428	38333	Marcos Roberto Costa	23/02/2017	493.515.241-91	GUARDA DE CLASSE II
429	38329	Paulo Henrique Pereira de Lima	23/02/2017	723.933.191-15	GUARDA DE CLASSE II
430	38301	Paulo Sergio Pacheco	23/02/2017	004.044.131-88	GUARDA DE CLASSE II
431	38314	Pedro Henrique Nascimento Ferreira	23/02/2017	032.086.931-84	GUARDA DE CLASSE II
432	38372	Priscila dos Santos Nunes	23/02/2017	005.987.721-97	GUARDA DE CLASSE II
433	38298	Renan dos Santos Pio	23/02/2017	009.088.871-59	GUARDA DE CLASSE II
434	38323	Robson Lopes da Paz	23/02/2017	891.774.601-20	GUARDA DE CLASSE II
435	38300	Rodrigo Gonçalves Ferreira	23/02/2017	010.162.681-90	GUARDA DE CLASSE II



436	38325	Rutson Pereira dos Santos	23/02/2017	389.328.221-15	GUARDA DE CLASSE II
437	38324	S é r g i o Shintaku	23/02/2017	777.540.421-34	GUARDA DE CLASSE II
438	38342	T h i a g o Araújo Nepumuceno Bezerra	23/02/2017	010.961.531-06	GUARDA DE CLASSE II
439	38317	Thiago Trindade Cavalcante	23/02/2017	034.967.561-95	GUARDA DE CLASSE II
440	38322	V a l d e c y Cardoso dos Santos	23/02/2017	010.897.131-77	GUARDA DE CLASSE II
441	38304	Victor Andrade Mendonça	23/02/2017	958.525.141-87	GUARDA DE CLASSE II
442	38292	Waister David e Silva	23/02/2017	012.617.051-73	GUARDA DE CLASSE II
443	38299	W e l i n t o n Ramos de Souza	23/02/2017	009.292.521-95	GUARDA DE CLASSE II
444	38313	W e n d e r Martins de Oliveira	23/02/2017	711.041.001-34	GUARDA DE CLASSE II
445	38295	Woney Luiz Silva	23/02/2017	958.551.571-72	GUARDA DE CLASSE II
446	38809	Alberto Finotti Neto	12/05/2017	533.596.151-15	GUARDA DE CLASSE II
447	38806	Hiago Jose Machado de Morais	12/05/2017	040.012.931-02	GUARDA DE CLASSE II
448	38807	John Gomes Ferreira	12/05/2017	837.999.401-97	GUARDA DE CLASSE II
449	38808	Jose Elioimar Vieira da Silva	12/05/2017	005.738.951-98	GUARDA DE CLASSE II
450	38804	Luiz Roberth Mario da Silva	12/05/2017	013.363.721-25	GUARDA DE CLASSE II
451	38810	Miguel Henrique Nunes de Freitas	12/05/2017	032.125.161-00	GUARDA DE CLASSE II
452	38801	Ulisses Barbosa Dutra	12/05/2017	008.969.161-03	GUARDA DE CLASSE II
453	38802	Wagner Jose dos Santos	12/05/2017	910.852.331-20	GUARDA DE CLASSE II
454	38803	Wandelis Vitoriano dos Santos	12/05/2017	901.529.801-72	GUARDA DE CLASSE II
455	39106	Ana Lúcia da Silva Alves	14/08/2017	392.742.761-68	GUARDA DE CLASSE II
456	39114	Benedito Beraldo de Morais Neto	14/08/2017	016.802.211-75	GUARDA DE CLASSE II
457	39107	D h i l h e r m a n d o Carlos Claudino	14/08/2017	813.693.101-10	GUARDA DE CLASSE II
458	39103	Elias da Silva Dorneles	14/08/2017	007.643.621-78	GUARDA DE CLASSE II
459	39110	Francleiton Vieira Araújo	14/08/2017	026.931.731-75	GUARDA DE CLASSE II
460	39105	Francyluce Costa Silva	14/08/2017	846.326.821-87	GUARDA DE CLASSE II
461	39111	Guilherme Miranda Verner	14/08/2017	727.944.021-53	GUARDA DE CLASSE II
462	39104	Janaina Nunes de Souza	14/08/2017	012.362.871-77	GUARDA DE CLASSE II
463	39115	Kallil Joana Cruz Atanasio Otoni	14/08/2017	017.993.351-51	GUARDA DE CLASSE II

464	39108	Marcos dos Santos Souza	14/08/2017	817.179.701-68	GUARDA DE CLASSE II
465	39113	Marlon Marinho Avelar	14/08/2017	002.539.991-89	GUARDA DE CLASSE II
466	39112	Nielson da Trindade Costa	14/08/2017	734.636.391-49	GUARDA DE CLASSE II
467	39109	Rodrigo Pereira Vaz Brandão	14/08/2017	726.785.851-15	GUARDA DE CLASSE II
468	39294	Silma Martins Mota Queiroz	01/11/2017	897.884.431-68	GUARDA DE CLASSE II
469	39354	A d r i a n a Matos de Resende Silva	17/01/2018	734.982.381-91	GUARDA DE CLASSE II
470	39370	Alex Felix da Mota Pereira	17/01/2018	010.223.781-63	GUARDA DE CLASSE II
471	39365	Cleuto Silverio Costa	17/01/2018	955.473.041-15	GUARDA DE CLASSE II
472	38372	Edson de Lirio Nascimento	17/01/2018	828.673.641-91	GUARDA DE CLASSE II
473	39369	Fabricio da Silva Oliveira	17/01/2018	009.357.341-39	GUARDA DE CLASSE II
474	39363	Fredson Teixeira Luz	17/01/2018	001.760.241-66	GUARDA DE CLASSE II
475	39368	Helio Cesar Rodrigues Cordeiro	17/01/2018	000.055.061-23	GUARDA DE CLASSE II
476	39356	Johnathan Reider Gonzaga Vilela	17/01/2018	030.800.331-40	GUARDA DE CLASSE II
477	39367	Jose Ailson Abreu dos Reis	17/01/2018	839.903.801-68	GUARDA DE CLASSE II
478	39355	Katiuscia Silva Carrijo	17/01/2018	882.779.681-91	GUARDA DE CLASSE II
479	39357	Kleber Luiz do Nascimento	17/01/2018	019.492.591-96	GUARDA DE CLASSE II
480	39364	Natercio Ferreira Brunos Neto	17/01/2018	027.066.401-70	GUARDA DE CLASSE II
481	39362	O s m a i r Marques Ferreira de Souza	17/01/2018	696.473.481-34	GUARDA DE CLASSE II
482	39366	Rafael Candido Dias	17/01/2018	035.093.531-96	GUARDA DE CLASSE II
483	39358	Renato Pereira dos Santos	17/01/2018	010.756.131-08	GUARDA DE CLASSE II
484	39360	Robson Douglas da Silva Pereira	17/01/2018	807.180.431-20	GUARDA DE CLASSE II
485	39359	Rogério Euzébio de Jesus	17/01/2018	012.420.981-51	GUARDA DE CLASSE II

	MAT.	SERVIDOR	DATA POSSE	CPF	CARGO
486	18859	Sandro Cristoph Alves de Oliveira	30/01/2006	072.616.477-13	GUARDA DE CLASSE II - DISPOSIÇÃO OUTRO ORGÃO
487	18634	Rogério Borges Ferreira	10/10/2005	827.433.801-44	GUARDA DE CLASSE II - MANDADO CLASSISTA
488	18921	Ronaldo Ferreira Egidio	30/01/2006	649.047.501-44	GUARDA DE CLASSE II - MANDADO CLASSISTA



489	32974	Farley Teodoro dos Santos	11/12/2013	014.891.701-11	GUARDA DE CLASSE II - DISPOSIÇÃO OUTRO ORGÃO
490	18900	Flaviano da Silva	30/01/2006	875.150.081-72	GUARDA DE CLASSE II - MANDADO CLASSISTA
491	33020	Greyce Kelly Lopes Cardoso	11/12/2013	012.749.151-12	GUARDA DE CLASSE II - DISPOSIÇÃO OUTRO ORGÃO
492	32850	Hanleryo Arantes de Oliveira Matos	11/12/2013	998.357.971-53	GUARDA DE CLASSE II - DISPOSIÇÃO OUTRO ORGÃO

	MAT.	SERVIDOR	DATA POSSE	CPF	CARGO	
493	18620	Jairo Pereira da Silva	10/10/2005	792.355.651-20	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
494	19543	Wesley Germano de Oliveira	05/05/2006	005.852.871-71	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
495	33000	Cassio Ferreira da Costa	11/12/2013	992.683.701-82	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
496	32858	Renato Rodrigues de A breu Vieira	11/12/2013	697.653.831-34	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
497	32958	Teotino Francisco Gualberto Junior	11/12/2013	721.579.681-72	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
498	32837	Edinaldo Moreira dos Santos	11/12/2013	000.043.961-46	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
499	32881	Wanderson de Oliveira Almeida	11/12/2013	001.628.531-06	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
500	32981	Washington Luiz Costa Carles	11/12/2013	002.950.521-63	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
501	32918	Wellington de Oliveira Lima	11/12/2013	730.261.741-49	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
502	32985	Rildson Querino Brandao	11/12/2013	807.174.621-53	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
503	32931	Valdeir de Souza Pereira	11/12/2013	005.754.641-00	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
504	32884	Jamilla do Prado Veloso	11/12/2013	014.055.301-03	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
505	32870	Caio Cesar Oliveira de Araújo	11/12/2013	010.889.381-24	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA

506	33001	Luciano Borba Oliveira	11/12/2013	011.122.661-94	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
507	33007	Diogo Pedroso Gonçalves	11/12/2013	021.584.521-88	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
508	33022	Daiane de Souza Silva	11/12/2013	001.923.281-07	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
509	32945	Crey Correia da Silva	11/12/2013	023.246.131-74	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
510	32992	Marcos Vinicius Lima	11/12/2013	016.586.281-52	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
511	32863	Dyego Alves Camargos	11/12/2013	028.824.611-00	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
512	32987	Ricardo Andre Silva Araujo	11/12/2013	746.915.541-49	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
513	32998	Caique Luan da Silva	11/12/2013	033.453.881-54	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA
514	33012	Patricio Ernny Martins de Souza	11/12/2013	753.606.081-53	GUARDA DE CLASSE II	VACANCIA

	MAT.	SERVIDOR	DATA POSSE	CPF	CARGO
515	54	João Pereira de Oliveira	26/02/1984	392.303.091-68	CELETISTA
516	31	Francisco Felix Rocha	28/10/1984	387.425.511-53	CELETISTA
517	945	Kleber Cristovão de Araújo	30/09/1986	587.927.401-20	CELETISTA
518	47	Divino dos Reis Manoel	14/11/1987	341.815.391-72	CELETISTA
519	286	João Pedro da Silva Filho	18/01/1988	397.383.451-20	CELETISTA
520	63	Manoel Tibério Cardoso	26/04/1988	126.221.510-07	CELETISTA

	MAT.	SERVIDOR	DATA POSSE	CPF	CARGO
521	21	Miguel Raimundo da Luz	10/07/1990	250.976.101-30	ESTATUTARIO VIGILANTE
522	1004	Maiozan Henrique de Araújo	10/07/1990	282.933.391-87	ESTATUTARIO VIGILANTE
523	35	Domingos Torres Quintanilha	10/07/1990	217.551.161-87	ESTATUTARIO VIGILANTE
524	27	Eduardo Bernardo da Silva	10/07/1990	323.131.281-72	ESTATUTARIO VIGILANTE
525	1592	José Maria Santana	15/03/1993	507.050.831-87	ESTATUTARIO VIGILANTE
526	1593	Lazaro Ferreira Alves	15/03/1993	278.304.461-72	ESTATUTARIO VIGILANTE



## ACORDÃOS

Processo nº 2016041327 de 12/05/2016.  
Assunto: Auto de Infração nº 3.188 de 11/03/2016  
Recorrente: Navesa Nacional de Veículos Ltda.  
Recorrida: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia  
Relatora: Ludimila Pereira dos Reis Carvalho

### ACÓRDÃO Nº 009 - 2018 - 2ª CÂMARA - CRT

#### **Ementa:**

I – Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço. Culpa Exclusiva do Consumidor. O fabricante, o construtor, o produtor ou importador só não será responsabilizado pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, quando provar a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro, nos termos do que dispõe o artigo 12, §3º, inciso III, da Lei nº 8.078/90, que institui o Código de Defesa do Consumidor.

II - Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a empresa NAVESA NACIONAL DE VEÍCULOS., inscrito sob CNPJ nº 01.541.838/0001-55, recorre contra a Decisão de Primeira Instância Administrativa nº 299 de 20/05/2017 que a condenou ao pagamento da Multa Formal lançada no Auto de Infração nº 3.188 de 11/03/2016/PROCON. ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, em conhecer e prover o recurso, a fim de anular o referido Auto de Infração, vez que conforme relatado no Termo de Reclamação – F.A nº 0115-000.051-5, o consumidor mesmo ciente dos problemas que o produto adquirido aparentemente havia apresentado, optou por continuar utilizando-o, vindo a procurar a empresa autuada somente após o agravamento da situação.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Presidente:	Relator (a):
Conselheiro (a):	Conselheiro (a):
Conselheiro (a):	Conselheiro (a):
Conselheiro (a):	

Processo nº: 2015040913  
Assunto: Auto de Infração nº 18094-SEFAZ  
Recorrente: Fazenda Pública Municipal (Recurso de Ofício)  
Recorrida: THERMO POINT REFRIGERAÇÃO LTDA-ME  
Relator: Conselheiro Rodrigo Oliveira

### ACÓRDÃO Nº 010/2018 - 2ª CÂMARA JULGADORA - CRT

#### **EMENTA:**

I – Taxa de Alvará Sanitário. O Alvará Sanitário é documento obrigatório para o regular funcionamento da empresa, sendo devida anualmente a respectiva taxa de licença, de acordo com o art. 165, inciso II, Lei Complementar municipal nº 46/2011 - Código Tributário Municipal.

II – ISSQN. Fato Gerador. Incidência. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços descritos no Anexo I do Código Tributário Municipal, dentre eles a instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos industrial (itens 14.01, 14.02 e 14.06 da lista).

III – Parcelamento. Suspensão do Crédito Tributário. O parcelamento é forma de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme reza o art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, bem como o art. 300, inciso VI, do nosso Código Tributário Municipal.

IV – Recurso de ofício conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que o contribuinte THERMO POINT REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.605.725/0001-27, fora condenada pela Decisão nº 2540/2015-CCF ao pagamento de R\$ 1.892,28 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso de ofício e negar-lhe provimento, no seguinte sentido:

a)manter, em sua integralidade, a autuação relativa à diferença de base de cálculo

das taxas dos alvarás sanitários dos anos de 2013 a 2015 (Item “A” do auto de infração);

b)excluir o lançamento do ISSQN referente aos meses de junho de 2013 a agosto de 2014, uma vez que na época da autuação (15/05/2015) o débito já estava parcelado junto ao Simples Nacional (parcelamento efetuado em 08/08/2014);

c)manter o lançamento dos meses de setembro de 2014 a março de 2015, reconhecendo a suspensão da exigibilidade junto ao Simples Nacional, em razão do parcelamento efetuado em 28/09/2015.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, 26 de março de 2018.

Presidente:	Relator (a):
Conselheiro (a):	Conselheiro (a):
Conselheiro (a):	Conselheiro (a):
Conselheiro (a):	

Processo nº 2017030563 de 15/04/2017.  
Assunto: Auto de Infração nº 26369 de 23/03/2017.  
Autuado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
Recorrida: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.  
Relatora: Silvani Paula de Oliveira

### ACÓRDÃO Nº 12 - 2018 - 3ª CÂMARA JULGADORA - CRT

#### **EMENTA:**

I – Auto de Infração. Taxas de Licença para Funcionamento e Sanitária. Fato Gerador. As Taxas de Licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia exercido no território do Município, consubstanciado no prévio exame e fiscalização periódica das condições de localização, segurança, higiene, saúde, incolumidade, bem como de respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, ao meio ambiente, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação de posturas em geral, inclusive urbanística e ambiental a que deva se submeter qualquer pessoa física ou jurídica. Nos termos que dispõe ao artigo 118 da Lei Complementar nº 046/2011, com alterações, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

II – Auto de Infração. Taxas. Licença Para Funcionamento e Vigilância Sanitária. Pagamento. Extinção do Crédito Tributário. O pagamento é uma das modalidades de extinção do crédito tributário nos termos do que diz o art. 305, inciso I da Lei Complementar nº 046/2011 com alterações, a qual institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

III - Auto de Infração. ISSQN. Tipificação e Incidência. Em se tratando dos serviços tipificados nos subitens 15.02, 15.10, 15.15 e 15.16 do item 15 da Lista de Serviços anexa ao CTM, considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador. Inteligência do art. 74 “caput” da Lei Complementar nº 046/2011 com alterações, a qual institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

IV – Auto de Infração. ISSQN. Substituição Tributária. Ocorrendo a contratação de serviços de terceiros, a contratante, na condição de substituta tributária, é responsável pela retenção e recolhimento do imposto em relação aos serviços tomados, nos termos do que diz o art. 77 da LC 046/2011 com alterações.

V – Auto de Infração. ISSQN Próprio. ISSQN Substituição Tributária. Lançamento. Retificação. Anulação. Princípio da Auto Tutela. “A Administração Pública pode rever e anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. Súmula 473 do Superior Tribunal de Justiça.

VI – Recurso conhecido e provido parcialmente.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/1009-15, recorre da Decisão Singular nº 0433/2017 - CF, que a condenou ao pagamento parcial do valor lançado no Auto de Infração nº 26369 de 23/03/2017. ACORDAM os Conselheiros da 3ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia, por unanimidade de votos em conhecer e prover parcialmente o recurso, reformando a Decisão de Primeira Instância nº 0433/2017 - CF, e, de consequência: A) QUANTO AO ISSQN DE SERVIÇOS CONTRATADOS DE TERCEIROS: a.1) anulação do valor originário de R\$ 46.480,23 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte três centavos) lançado a título de ISSQN relativo aos meses de janeiro e fevereiro/2017, vez que o mesmo foi recolhido em datas anteriores à lavratura da peça fiscal, quais sejam, em 16/02/2017, 17/03/2017, 14/02/2017 e 15/03/2017, através dos DUAM's nºs 7570909, 7574192, 7569780, 7574195, 7572594 e 7572590. a.2) Reconhecer a



extinção dos créditos tributários lançados a título de ISSQN dos meses de janeiro e fevereiro/2017, os quais somam o valor originário de R\$ 295,71 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos) em razão do pagamento dos mesmos através dos DUAM's nºs 75792208, 7588446, 7588447 e 7587996. a.3) Manter a exigência do ISSQN do mês de fevereiro de 2017 no valor originário de R\$ 46.918,21 (quarenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos), vez que a autuada não apresentou provas capazes de ilidi-lo. B) QUANTO AO ISSQN PRÓPRIO: b.1) Anulação do valor originário de R\$ 62.789,76 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) lançado a título de ISSQN próprio relativo aos meses de janeiro e fevereiro/2017, vez que o mesmo foi recolhido através dos DUAM's nºs 7570099 e 7572591 na data de 15/03/2017, portanto, anteriormente à lavratura do Auto de Infração em comento. b.2) Manter a exigência do ISSQN do mês de maio de 2016, no valor originário de R\$ 34.226,13 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e treze centavos), vez que a empresa não apresentou provas capazes de ilidi-lo. C) QUANTO AS TAXAS: c.1) Reconhecer a extinção dos créditos tributários lançados a título de Taxa de Licença para Funcionamento dos exercícios de 2016 e 2017, e diferença dos exercícios de 2012, 2013 e 2015, vez que as mesmas foram recolhidas através do Duam nº 32234505 na data de 23/05/2017. c.2) Reconhecer a extinção dos créditos tributários das Taxas dos Alvarás Sanitários dos anos de 2016 e 2017 e diferença do exercício de 2012, em razão do pagamento das mesmas efetuadas através do DUAM nº 30234504 na data de 23/05/2017.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Cleusa Maria de Amorim  
Presidente

Marcos da Silva Andreoli  
Conselheiro

Cilene Alves Batista  
Conselheira

Djalma Silva Arantes de Ávila  
Conselheiro

Silvani Paula de Oliveira  
Relatora

Thiago Uchôa Leite  
Conselheiro

Maria Auxiliadora Marques Peres Corrêa  
Conselheira

Processo n.º: 2017010931  
Recorrente: ALEX ALVES MONTEIRO  
CPF: 002.289.721-67  
Assunto: Auto de Infração nº. 25822/SEFAZ de 10.02.2017  
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Aparecida de Goiânia  
Conselheira Relatora: Fernanda Raquel de Oliveira Rocha

### **ACÓRDÃO Nº 012/2018 – 2ª CÂMARA - CRT**

#### **Ementa:**

I - Auto de Infração. Taxa de Alvará Sanitário. Não Ocorrência. Indevida é a cobrança quando o sujeito passivo da taxa de licença e dos atos da vigilância sanitária, zoonoses e epidemiologia, toda pessoa física ou jurídica, regular ou de fato, que tenha domicílio e residência, não tenha sua atividade incluída na tabela 8, do anexo III, da Lei Complementar Nº 046/2011 – Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia.  
II –Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que o Sr. ALEX ALVES MONTEIRO, CPF: 002.289.721-67, recorre da Decisão Singular N.º 760/2017-CCF que julgou procedente o Auto de Infração N.º 25822 de 10.02.2017, ACORDAM os conselheiros da 2ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia, por unanimidade de votos, por conhecer o recurso e dar-lhe provimento a fim de anular o lançamento referente à taxa de alvará sanitário dos exercícios de 2015 e 2016, com o fundamento da atividade de transporte escolar não estar incluso na tabela 8, do anexo III, da Lei Complementar nº 046/2011, e, conforme entendimento da Conselheira Ludimila Pereira Carvalho, o fato gerador da taxa de alvará sanitário se dá em razão do estabelecimento. Quanto ao lançamento referente ao ISSQN, o mesmo não foi objeto de questionamento do recurso e já havia sido quitado.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Presidente:  
Conselheiro (a):  
Conselheiro (a):  
Conselheiro (a):

Relatora:  
Conselheiro (a):  
Conselheiro (a):

Processo n.º: 2016008749  
Recorrente: VICTOR AUGUSTO LEAL SILVA - ME  
CNPJ: 16.899.305/0001-17  
Assunto: Auto de Infração nº. 19324/SEFAZ de 11.01.2016  
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Aparecida de Goiânia  
Conselheira Relatora: Fernanda Raquel de Oliveira Rocha

### **ACÓRDÃO Nº 013/2018 – 2ª CÂMARA - CRT**

#### **Ementa:**

I - ISSQN. Fato Gerador. Incidência. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços descritos na lista, entre eles o serviço de contabilidade, tipificado no item 17.00, subitem 17.01, da lista de serviços. Inteligência do artigo 73 da Lei Complementar Nº. 046/2011, com alterações, que instituiu o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

II – Taxa de Licença para Funcionamento. Ocorrência. A Taxa de Licença para Funcionamento tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município. Inteligência dos artigos 125, 126, 127 e 128 da Lei Complementar nº 046/2011, com alterações, que instituiu o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

III – Multa Formal. Ocorrência. São obrigados a apresentar mensalmente a Declaração Eletrônica do Município - CCM, independente do ramo de atividade exercida, sejam indústrias, comércios ou prestadoras de serviços, os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de todos os serviços tomados ou intermediados. Os contribuintes que não tiverem movimentação econômica no período de apuração do imposto, inclusive os substitutos e os responsáveis tributários, realizarão Declaração de Não Movimentação, via Internet, negativa de movimento, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do exercício financeiro. Inteligência dos artigos 20, 21 e 22 do Decreto Municipal N.º 187 de 19.06.20019 que regulamenta o CTM IV - Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que o VICTOR AUGUSTO LEAL SILVA - ME, CNPJ: 16.899.305/0001-17, recorre da Decisão Singular N.º 1.142/2016-CCF que julgou procedente o Auto de Infração N.º 19324 de 11.01.2016, ACORDAM os conselheiros da 2ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia, por maioria de votos, por conhecer o recurso e negar-lhe provimento a fim de manter o auto de infração em seu inteiro teor, uma vez que restou comprovado que não houve recolhimento do ISSQN junto ao Simples Nacional e nem de forma fixa junto ao Município. Mantendo os demais lançamentos, vez que não foram objetos de recursos. Votos contrários dos conselheiros Ludimila Pereira dos Reis Carvalho, Quedison Alves de Gouveia e Rodrigo Ferreira de Oliveira, que votaram por conhecer o recurso e dar-lhe provimento parcial, a fim de retificar o lançamento referente ao ISSQN em relação ao período em que o contribuinte era enquadrado no regime do Simples Nacional, uma vez que a Lei Complementar N. 123 prevê a possibilidade dos escritórios de contabilidade efetuar o recolhimento de forma fixa junto ao município, mantendo os demais lançamentos.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Presidente:  
Conselheiro (a):  
Conselheiro (a):  
Conselheiro (a):

Relatora:  
Conselheiro (a):  
Conselheiro (a):

Processo n.º 2017030648  
Autuada: J.L Agrimensura e Projetos Ltda.  
CNPJ nº 05.056.010/0001-62  
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Aparecida de Goiânia  
Assunto: Auto de Infração nº 26.428 de 27/03/2017 - SEFAZ  
Conselheiro Relator: João Gonçalves Pereira Neto

### **ACÓRDÃO Nº 014/2018 - 2ª CÂMARA – CRT**

#### **EMENTA:**

I – Auto de Infração. ISSQN. Incidência. Procedente é a exigência do imposto relativo à prestação de serviços de agrimensura e arquitetura, tipificados no subitem 7.01 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal, com alterações, sendo o mesmo devido em razão do local do estabelecimento prestador, nos termos do que dispõe o artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, com alterações.

II - Decadência. Não caracterizada. O direito da Fazenda Pública Municipal constituir crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Inteligência do art. 173,I do Código Tributário Nacional - CTN.

III - Auto de Infração. Taxas. Taxa de Alvará Sanitário. Fato Gerador. Incidência. As Taxas de Licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de



polícia exercido no território do Município, consubstanciado no prévio exame e fiscalização periódica das condições de localização, segurança, higiene, saúde, incolumidade a que deva se submeter qualquer pessoa física ou jurídica que pretenda localizar e fazer funcionar estabelecimento comercial e industrial. Inteligência do artigo 122, I, com o Anexo III, nº 20, item F da Lei 1.332/93, e Lei Complementar 046/2011, com alterações, do Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia.

IV – ISSQN. ARBITRAMENTO. O Poder Executivo poderá estabelecer critérios para o arbitramento do preço dos serviços e a respectiva base de cálculo do imposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o montante declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça. Inteligência do artigo 93, III do Código Tributário Municipal.

V – Recurso conhecido e parcialmente provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a Coordenadoria do Contencioso Fiscal, através da Decisão de Primeira Instância nº 0323/2017 – CCF, condenou a empresa J.L Agrimensura e Projetos Ltda - CNPJ nº 05.056.010/0001-62, ao pagamento da obrigação tributária constante no Auto de Infração nº 26.428 de 27/03/2017, no valor originário de R\$ 10.779,34 (dez mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), ACORDAM os conselheiros da 2ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia, por maioria dos votos, em conhecer o recurso e prover-lhe parcialmente, anulando do lançamento do ISSQN o mês 12/2012 por estar comprovado nos Autos o seu recolhimento. Retirar do arbitramento realizado para apuração da base de cálculo do ISSQN o valor referente ao item aluguel, pois conforme documento anexo aos Autos o imóvel onde está estabelecida a empresa pertence a um de seus sócios e manter o lançamento do alvará sanitário em seu inteiro teor. Voto contrário do conselheiro Quedison Alves de Gouveia que votou pela apuração do valor da base de cálculo do ISSQN conforme movimento econômico das notas fiscais emitidas mensalmente pela a empresa.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Presidente:	Relator (a):
Conselheiro(a):	Conselheiro(a):
Conselheiro(a):	Conselheiro(a):
Conselheiro(a):	

Processo nº 2016079337 de 20/10/2016.  
Assunto: Auto de Infração nº 8006 14/10/2016 - PROCON.  
Autuado(a): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA  
Recorrida: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia  
Relator: Silvani Paula de Oliveira

### **ACÓRDÃO Nº 14 - 2018 - 3ª CÂMARA JULGADORA - CRT**

#### **EMENTA:**

I – Auto de Infração. Multa Formal. Defesa do Consumidor. Prazo de Validade Vencido. São impróprios ao uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos; os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e os produtos que por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam. Sob pena de Multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo, nos termos do que dispõe os artigos 18 e 57 da Lei 8.078/90 que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.

II - Recurso conhecido e não provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a empresa: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 39.346.861/0245-08, recorre contra Decisão de Primeira Instância Administrativa n.º 0220/2017 – CF, que a condenou ao pagamento lançado no Auto de Infração nº 8006 de 14/10/2016, no valor de 1.500 (um mil e quinhentas) UVFA's. ACORDAM os Conselheiros da 3ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários, por maioria de votos dos presentes, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, a fim de manter a Decisão de Primeira Instância, uma vez que restou comprovado nos autos, a comercialização de produtos impróprios ao consumo, cujos prazos de validade estavam vencidos.

Votos contrários dos conselheiros Djalma Silva Arantes de Ávila e Marcos da Silva Andreoli, os quais votaram por conhecer e prover o recurso, e, de consequência, anular o Auto de Infração, por entender que o mesmo contém vício formal insanável, qual seja, falta do dispositivo legal relativo à penalidade aplicada, requisito constante no inciso IV do artigo 25 da Lei 1353/94.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos vinte e um dias do mês de março

do ano de dois mil e dezoito.

Cleusa Maria de Amorim Presidente	
--------------------------------------	--

Djalma Silva Arantes de Ávila Conselheiro	
--	--

Cilene Alves Batista Conselheira	
-------------------------------------	--

Marcos da Silva Andreoli Conselheiro	
---	--

Silvani Paula de Oliveira Relatora	
---------------------------------------	--

Thiago Uchôa Leite Conselheiro	
-----------------------------------	--

Maria Auxiliadora Marques Peres Corrêa Conselheira	
---	--

Processo nº 2016039483  
Autuado: C  
CNPJ: 00.597.589/0001-57  
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Aparecida de Goiânia  
Auto de Infração: 20.647 de 15/03/2016 - SEFAZ  
Conselheiro Relator: João Gonçalves Pereira Neto

### **ACÓRDÃO Nº 15/2018 - 2ª CÂMARA – CRT**

#### **EMENTA:**

I – Auto de Infração. Requisitos Legais. Lei Municipal nº 1.353/94. Falta de previsão legal. Nulidade. O art. 25 da Lei municipal nº 1.353/94 estabelece os requisitos mínimos do auto de infração, dentre eles a descrição do fato e indicação do período de sua ocorrência.

II – Anulação de Atos Administrativos. “A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

III – Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a Coordenadoria do Contencioso Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia, através da Decisão Singular nº 2292/2015 - CCF, condena Ellite Indústria Gráfica e Editora e Comércio Ltda - CNPJ: 00.597.589/0001-57 ao pagamento no valor originário de R\$ 68.937,56 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), ACORDAM os conselheiros da Segunda Câmara do Colegiado de Recursos Tributários, por maioria de votos, em CONHECER O RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, anulando o crédito tributário do ISSQN feito pelos fiscais de tributos municipais responsáveis pelo Auto de Infração nº 25.647 por entenderem que as notas fiscais tributadas pela fiscalização deveriam estar corretamente descritas no mesmo, bem como a tipificação, por nota, dos serviços efetivamente prestados. O conselheiro Rodrigo Ferreira de Oliveira votou pela nulidade do Auto de Infração por considerar que os serviços que foram tributados se encontram atingidos pela imunidade que preceitua o artigo 150, VI “d” da Constituição Federal.

Votos contrários dos conselheiros João Gonçalves Pereira Neto e Quedison Alves de Gouveia que votaram por manter, em sua íntegra, o valor do ISSQN constante no Auto de Infração por entenderem que a empresa autuada não apresentou provas capazes de modificar o lançamento feito pela fiscalização.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Presidente:	Relator (a):
Conselheiro(a):	Conselheiro(a):
Conselheiro(a):	Conselheiro(a):
Conselheiro(a):	

Relator (a):	
Conselheiro(a):	
Conselheiro(a):	

Processo nº 2016041228 de 12/05/2016.  
Assunto: Auto de Infração nº 20.998 de 29/02/2016.  
Recorrente: Infobus Comércio e Serviços Ltda.  
Recorrida: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia  
Relatora: Ludimila Pereira dos Reis Carvalho

### **ACÓRDÃO Nº 016 - 2018 - 2ª CÂMARA - CRT**

#### **EMENTA:**

I – Taxa de Licença para Funcionamento. Fato gerador. As Taxas de Licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia exercido no território do Município, consubstanciado no prévio exame e fiscalização periódica das condições de localização, segurança, higiene, saúde, incolumidade, bem como de respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, ao meio ambiente, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação de posturas em geral, inclusive urbanística e ambiental a que deva se submeter qualquer pessoa física ou jurídica. Nos termos do que dispõe o artigo 118, da Lei Complementar nº 046/2011, com alterações, que instituiu o Código Tributário do Município de



Aparecida de Goiânia/GO.

II - Taxa de expediente. Baixa Cadastral. A Taxa de Expediente e Serviços Diversos tem como fato gerador, a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, no caso em tela, a baixa cadastral junto a Prefeitura. Nos termos do que dispõe o artigo 201, da Lei Complementar nº 046/2011, com alterações, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

III – Obrigação Acessória. Multa Formal. Faltas relacionadas com os documentos fiscais. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza serão aplicadas aos que, sujeitos a escrita fiscal, deixarem de lançar no livro próprio, o imposto devido, ou ainda escriturarem com atraso superior ao permitido, inclusive as declarações eletrônicas de serviços prestados e/ou contratados, ainda que por falta de movimento econômico, aplicável a cada mês, nos termos do que dispõe o art. 107, inciso IV, alínea “I”, da Lei Complementar nº 046/2011, com alterações, que instituiu o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

IV - Recurso conhecido e provido parcialmente.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a empresa Infobus Comércio e Serviços Ltda., inscrito sob CNPJ nº 03.784.045/0001-92, recorre contra a Decisão de Primeira Instância Administrativa n.º 2.282 de 30/08/2016 que a condenou ao pagamento integral do Auto de Infração nº 20.998 de 29/02/2016. ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários, por maioria de votos, em conhecer e prover parcialmente o recurso, a fim de excluir as Taxas de Licença Para Funcionamento e Sanitária referente ao exercício de 2015, por restar comprovado que a empresa não exercia mais suas atividades econômicas no município, mantendo os demais lançamentos em sua totalidade.

Voto contrário o do conselheiro João Gonçalves Pereira Neto, que foi por conhecer o recurso e negar-lhe provimento, devendo ser mantido a autuação em seu inteiro teor, uma vez que a empresa realizou a solicitação da baixa cadastral junto ao município, conforme processo administrativo nº 2015050503, somente em 21/07/2015, momento esse em que as Taxas de Licença para Funcionamento e Sanitária já se encontravam vencidas.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Presidente:	Relator (a):
Conselheiro (a):	Conselheiro (a):
Conselheiro (a):	Conselheiro (a):
Conselheiro (a):	

Processo número:	2016053878
Tipo:	Recurso de ofício
Sujeito Passivo:	Aldemir Oliveira do Nascimento
Auto de Infração:	22411 de 08.06.2016
Fiscal de Tributos	Gildomar Rodrigues de Souza
Parecer Procuradoria:	Renata Barbosa Coelho Rocha da Cosa
Relator:	Wanderson de Oliveira

### **ACÓRDÃO Nº 019 - 2018- 1ª CÂMARA - CRT**

#### **EMENTA:**

I – Concessão de prazo para regularização/adequação. O prazo concedido pelo autor do procedimento para regularização/adequação de irregularidade, deve ser obedecido sob pena de nulidade do auto de infração.

II – Recurso de ofício conhecido e não provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, recorre da decisão de nº 0569/2017, emitida pela Coordenadoria do Contencioso Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia, ACORDAM os integrantes da 1ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários, por maioria, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Vencido o Conselheiro Rafael Amorim Martins de Sá que votou pelo provimento do recurso e manutenção do Auto de Infração, já que a infração foi cometida e o auto de infração deve ser lavrado de imediato, como foi.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito.

Presidente:	Relator:
Conselheiro(a):	Conselheiro(a):
Conselheiro(a):	Conselheiro(a):
Conselheiro(a):	

Processo n.º: 2016039507, de 04/05/2016  
Assunto: Auto de Infração nº 21.142  
Autuada: TATIANE VILELA DOS SANTOS  
Recorrida: Fazenda Pública Municipal  
Relatora: Patrícia Batista Vieira Lima

### **ACÓRDÃO Nº 020/2018 – 1ª CÂMARA JULGADORA – CRT**

#### **EMENTA**

I - Processo Administrativo. Decisão de Primeira Instância. Requisitos. À luz do art. 42, inc. II da Lei Municipal 1.353/94, que institui o Código de Processo Tributário e Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia, a decisão de Primeira Instância conterà obrigatoriamente os fundamentos de fato e de direito que a motivaram.

II - Integração Normativa. Aplicação Subsidiária. Código de Processo Civil. A apelação devolverá ao tribunal o conhecimento da matéria impugnada e, estando o processo em condições de imediato julgamento, decidirá desde logo o mérito quando decretar a nulidade de sentença por falta de fundamentação. Inteligência do art. 1.013, § 3º, inc. IV da Lei 13.105/15- Código de Processo Civil.

III – Requisito de validade. Identificação de sujeito passivo. À luz do art. 25, § 1º e art. 26, § 2º da Lei nº 1.353/94, os créditos tributários e não tributários, decorrentes de procedimento fiscal, serão formalizados através de Auto de Infração, que conterà requisitos mínimos, dentre eles, a identificação inequívoca do sujeito passivo. As incorreções ou omissões verificadas no Auto de Infração, referentes a erros na identificação do sujeito passivo são insanáveis e acarretarão nulidade da peça fiscal.

IV - Recurso de ofício conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a Fazenda Pública recorre de ofício a este Colegiado, contra a Decisão Singular nº 00452/2017-CCF, que julgou nulo o Auto de Infração nº 21.141, em desfavor de TATIANE VILELA DOS SANTOS, CPF nº 028.638.891, ACORDAM os conselheiros da Primeira Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, pela nulidade da Decisão proferida em Primeira Instância por ausência de fundamentação e por CONHECER O RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, considerando nulo o Auto de Infração, reconhecendo que a autuada não é sujeito passivo da obrigação tributária, tendo em vista que não figura como proprietária ou sócia do estabelecimento comercial obrigado legalmente a recolher taxas de Licença para Localização e Funcionamento e Licença de Funcionamento em Horário Especial.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Presidente:	Relatora:
Conselheiro(a):	Conselheiro(a):
Conselheiro(a):	Conselheiro:
Conselheiro(a):	

Processo n.º: 2106039504 de 04/05/2016  
Assunto: Auto de Infração nº 21.141/SRU  
Autuada: TATIANE VILELA DOS SANTOS  
Recorrida: Fazenda Pública Municipal  
Relatora: Patrícia Batista Vieira Lima

### **ACÓRDÃO Nº 021/2018 – 1ª CÂMARA JULGADORA – CRT**

#### **EMENTA**

I – Auto de Infração. Duplicidade. Vedação. O princípio geral do Direito: non bis in idem afasta a possibilidade de múltipla e reiterada manifestação sancionadora pela Administração Pública.

II - Recurso de ofício conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a Fazenda Pública recorre de ofício a este Colegiado, contra a Decisão Singular nº 00453/2017-CCF, que julgou nulo o Auto de Infração nº 21.142, em desfavor de TATIANE VILELA DOS SANTOS, CPF nº 028.638.891, ACORDAM os conselheiros da Primeira Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, por CONHECER O RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, considerando nulo o Auto de Infração, reconhecendo a duplicidade da autuação em razão de um mesmo fato, visto que no mesmo dia foi lavrada peça fiscal diversa, nº 21.142, constando a mesma infração: ausência de Licença de Localização e Funcionamento e Licença de Funcionamento em Horário Especial, ambas exercício 2015.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Presidente:	Relatora:
Conselheiro(a):	Conselheiro(a):
Conselheiro(a):	Conselheiro(a):



Conselheiro(a)

## EDITAIS

### **EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO Nº 002 DE 06 DE ABRIL DE 2018 – C.E.F.A**

PFI – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR DE CLASSE III E PFG - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE I PARA ENQUADRAMENTO NA CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA REFERENTE À LC 111/2015.

CENTRO DE FORMAÇÃO, INSTRUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – C.E.F.A

O Secretário Interino de Mobilidade e Defesa Social de Aparecida de Goiânia, Luziano da Costa Vale, juntamente com o Comandante da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, Roberto Cândido da Silva e o Coordenador do Centro de Formação, Instrução e Aperfeiçoamento – CEFA, Renato Cardoso dos Santos tornam pública a realização do PFI - Programa de Formação de Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe III e PFG - Programa de Formação de Guarda Civil Municipal de Classe I, para o preenchimento das vagas para os referidos cargos, contidas na LC nº111 de 08 de dezembro de 2015 – Institui a Estrutura Hierárquica e carreira da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, nos termos descritos neste Edital.

#### 1. OBJETIVO GERAL

1.1 Capacitar os Guardas Civis Municipais a ocuparem e desempenharem as funções inerentes aos cargos de Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe III e Guarda Civil Municipal de Classe I em atendimento a LC 111/2015.

#### 2. PÚBLICO – ALVO E NÚMERO DE VAGAS

2.1 Público alvo: membros efetivos da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia que preencheram os requisitos previstos na LC 111/2015 e que estiverem dentro das vagas existentes das respectivas classes, conforme Listagem Preliminar do Plano de Enquadramento divulgada no Diário Oficial deste Município.

2.2 Número de vagas para Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe III: 52 (cinquenta e duas) vagas;

2.3 Número de vagas para Guarda Civil Municipal de Classe I: 129 (cento e vinte e nove) vagas.

#### 3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PFI E PFG

3.1 O Programa de Formação de Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe III e Guarda Civil Municipal de Classe I (1ª Turma), será iniciado dia 16 de Abril de 2018 com previsão de término em 21 de Maio de 2018, no período MATUTINO, com horário de início às 07:45h e término às 12:05, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados).

3.1.1 A primeira turma do PFI – Programa de Formação de Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe III será composta por ordem classificatória do nº 01 até o 52;

3.1.2 A Primeira turma do PFG - Programa de Formação de Guarda Civil Municipal de Classe I será composta por ordem classificatória do nº 53 ao 95;

3.2 O Programa de Formação de Guarda Civil Classe I (2ª turma) será realizado na data prevista de 28 de Maio de 2018 com data de término prevista para 03 de Julho de 2018, no período MATUTINO, com horário de início às 07:45h e término às 12:05h, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados).

3.2.1 A Segunda turma do PFG - Programa de Formação de Guarda Civil Municipal de Classe I será composta por ordem classificatória do nº 96 ao 181;

#### 4. CARGA HORÁRIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Programa de formação de Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe III (92 horas):

- Ética, Direitos Humanos e Cidadania -12 horas
- Atos administrativos da GCM – 12 horas
- Comunicação e gerenciamento da informação – 12 horas
- Função e atribuições das Guardas Municipais – 12 horas
- Legislação básica - 16 horas
- Processo administrativo – 12 horas
- Técnicas e procedimentos operacionais – 12 horas
- Palestra 1: Segurança pública no município de Aparecida de Goiânia – 2 horas;
- Palestra 2: Chefia e Liderança – 2 horas.

4.2. Programa de formação de Guarda Civil Municipal de Classe I (92 horas):

- Apropriação do espaço público - 12 horas
- Ética, Direitos Humanos e Cidadania -12 horas
- Atos administrativos da GCM – 12 horas
- Função e atribuições das Guardas Municipais – 12 horas
- Legislação básica - 20 horas
- Técnicas e procedimentos operacionais – 20 horas
- Palestra 1: Os cuidados com a saúde psíquica no cotidiano do agente de segurança pública municipal – 2 horas;
- Palestra 2: Interação das forças policiais na segurança pública municipal – 2 horas.

#### 5. INSCRIÇÕES

5.1 Os agentes da Guarda Civil Municipal deverão preencher as fichas de Inscrição/Matrícula via formulário específico criado pelo C.E.F.A, entre os dias 11 e 12 de abril.

5.2 O preenchimento dos formulários de Inscrição/Matrícula será realizado em horário de expediente (das 08:00 - 11:30 e das 13:00 – 17:30), no C.E.F.A – Centro de Formação, Instrução e Aperfeiçoamento, situado na Rua H - 38 c/ H – 34 Setor: Estrela do Sul Aparecida de Goiânia– GO CEP: 74935-390 Telefone: (62) 3277- 4121.

5.3 Não serão consideradas as inscrições:

5.3.1 Fora do período determinado no item 5.1;

5.3.2 De candidatos que não estiverem dentro do quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar 111/2015, de acordo com a Listagem publicada no Diário Oficial deste Município.

5.4 Será eliminado do Programa PFI (de classe III) e PFG (de classe I), aquele que não realizar sua inscrição de acordo com os requisitos deste edital.

#### 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

6.1 O Programa de Formação de Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe III e Programa de Formação Guarda Civil Municipal de Classe I será realizado na Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás Av. Planalto, quadra área, s/n setor Jardim Bela Vista - Goiânia-GO, podendo também ser ministrado parcialmente ou na sua totalidade no C.E.F.A, ou nas dependências de próprios públicos municipais e/ou de cidades circunvizinhas.

#### 7. DAS REGRAS DE CONDUTA

Deverão ser obedecidas as mesmas regras de conduta aplicadas aos alunos da Escola Superior de Polícia Civil do Estado de Goiás, além das elencadas nas Leis inerentes à Guarda Civil, uma vez que durante o programa o servidor será considerado em exercício da função. Desta forma, qualquer situação da qual a Coordenação do Programa tomar conhecimento, será encaminhada à Corregedoria Geral da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

#### 8. DA FREQUÊNCIA

8.1 O aluno deverá ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no Programa.

8.2 Serão justificáveis, para fins de cumprimento da carga-horária semanal, as faltas mediante apresentação de atestados médicos com respectivo CID no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a falta. Entretanto, a falta ainda constará no controle de frequência do Programa de Formação.

8.3 O aluno que não atingir a frequência mínima do Programa será considerado INAPTO à progressão na carreira e, automaticamente, será desligado do programa de formação sem receber certificado de conclusão do programa.

8.4 A frequência diária do Programa será comprovada por meio de lista de presença e qualquer ação que venha burlar a aferição da presença implicará na adoção obrigatória das providências necessárias à aplicação de pena disciplinar previstas na Legislação vigente.

#### 9. DA DESISTÊNCIA

9.1 Após a matrícula e início do Programa, será facultado ao aluno GCM solicitar a sua desistência a qualquer momento, preenchendo o formulário específico de desistência justificando por escrito. Este termo de desistência está disponível no Administrativo do CEFA e deverá constar a ciência do Coordenador do PFI e PFG bem como sua assinatura.

9.2 Será considerado eliminado automaticamente do PFI - Programa de Formação de Guarda Civil Municipal Inspetor (Classe III) e PFG – Programa de Formação de Guarda Civil Municipal (Classe I) o aluno GCM que preencher o termo de desistência, ficando assim a vaga a ser preenchida no próximo programa de formação, desde que não haja nenhum impedimento legal.

9.3 O aluno que desistir do Programa não poderá solicitar a abertura de nova turma a qualquer momento, além das previstas neste edital, visto que a LC 111/2015 determina um cronograma para tal realização.

#### 7. DA CERTIFICAÇÃO

Ao final do Programa de Formação de Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe III e Programa de Formação Guarda Civil Municipal de Classe I, os concluintes considerados APTOS, serão Certificados por meio do Centro de Formação, Instrução e Aperfeiçoamento – CEFA da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia.

#### 9. DO RESULTADO

O resultado de APTIDÃO OU INAPTIDÃO dos Guardas Civis Municipais participantes do Programa de Formação de Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe III e Programa de Formação Guarda Civil Municipal de Classe I será publicado nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

#### 10. DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR DE CLASSE III E PROGRAMA DE FORMAÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE I

Para a organização e coordenação do Programa de Formação de Guarda Civil Municipal Inspetor de Classe III e Programa de Formação Guarda Civil Municipal de Classe I, será nomeado um Servidor Público do corpo da Guarda Civil por



meio de portaria emitida pelo Secretário Interino de Mobilidade e Defesa Social.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade do candidato participante do Programa, o acompanhamento de todas as publicações nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

12.2 Durante o Programa de Formação é obrigatória a utilização do Uniforme Operacional, qual seja: calça tática azul marinho, camiseta branca da GCM, ou camiseta branca lisa (sem qualquer tipo de propaganda), gandola azul marinho, coturnos pretos, cinto de guarnição e boina ou gorro.

12.3 Quaisquer informações adicionais serão publicadas em Edital Complementar.

Gabinete do Secretário Interino de Mobilidade e Defesa Social e Guarda Civil Municipal, aos 06 dias do mês de abril de 2018.

### **Roberto Candido da Silva**

Comandante da Guarda Civil de  
Aparecida de Goiânia

### **Luziano da Costa Vale**

Secretario Interino de Mobilidade e defesa Social  
Aparecida de Goiânia.

## PUBLICAÇÕES

**DROGAMEGA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, CNPJ nº15.710.374/0001-78, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos sem Manipulação de fórmulas, localizado na Avenida Uirapuru, s/n, Quadra 08, Lote 01, Morada dos Pássaro, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

**ESPLANADA INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES LTDA**, CNPJ nº34.599.837/0014-35, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença de Operação(LO), para atividade de fabricação de colchões, localizado na Rua 41, Quadra 30, s/n, Lote 01 a 22, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia - Go. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

**IRONTEC - CONSTRUÇÃO METÁLICA IND. E COM. LTDA**, CNPJ nº 06.125.555/0001-46, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença de Operação (LO), para a atividade de fabricação de estrutura metálica, localizado na Rua 09, s/n, Quadra 34, Modulos 1 à 18, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

**PAULO ALVES PEREIRA EIRELI - ME**, CNPJ nº 27.040.692/0001-58, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para comércio varejista de material de construção, localizado na Avenida Lago das Garças,s/n, Quadra 26, Lote 30, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

**CIRLON PEREIRA DE SOUSA** 94452598153, CNPJ nº 26.554.191/0001-27, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental simplificada (LAS), para serviço de prestação de mecânica de carro, localizado na Rua X- 016, s/n, Quadra 13, Lote 08, Casa 1, Sítios Santa Luzia Residencial, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA nº001/86.

**AHL DISTRIBUIDORA SA**, CNPJ nº 04.469.502/0002-06, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, localizado na Avenida Maria Elias Lisboa Santos, Quadra 07, Lote 18 E, Sala 03, Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia - GO.O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

**CARACOL CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ nº 29.410.026/0001-90, tornar público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para construção de edifícios e manutenção em obras, localizado na Rua Marechal Hermes, Quadra 21, Lote 06, Sala 01, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

**MAZA 2000 COMERCIO INDÚSTRIA LTDA** CNPJ nº03.316.093/0001-56, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença de Operação (LO), para fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Via Primária 02, Quadra 14, Lote 01, Módulo 02, DAIAG, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº001/86.

## EXPEDIENTE

### **Gustavo Mendanha Melo**

*Prefeito Municipal*

### **Veter Martins Morais**

*Vice-Prefeito*

### **Mayara Ferreira M. Mendanha**

*Secretária de Assistência Social*

### **Jório Coelho Rios**

*Secretário de Administração*

### **Ricardo Roberto Teixeira**

*Secretário de Articulação Política*

### **Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

### **Ozair José da Silva**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

### **Max Santos de Menezes**

*Secretário de Desenvolvimento Urbano*

### **Rodrigo Gonzaga Caldas**

*Secretário de Educação e Cultura*

### **Gerfeson Aragão de Melo**

*Secretário de Esporte, Lazer e Juventude*

### **André Luis Ferreira da Rosa**

*Secretário de Fazenda*

### **Veter Martins Morais**

*Secretário de Governo*

### **Mário José Vilela**

*Secretário de Infraestrutura*

### **Ezizio Alves Barbosa**

*Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade*

### **Luziano da Costa Vale**

*Secretário Interino de Mobilidade e Defesa Social*

### **Valéria Menezes Pettersen**

*Secretária de Projetos e Captação de Recursos*

### **Raul Coutinho Neto**

*Secretário de Planejamento e Regulação Urbana*

### **Luiz Edgar Leão Tollini**

*Secretário de Saúde*

### **Adriano Montovani de Oliveira**

*Secretário de Trabalho*

### **Einstein Almeida F. Paniago**

*Secretário de Transparência,*

*Fiscalização e Controle*

### **Afonso Boaventura**

*Chefe da Casa Civil*

### **Fábio Camargo Ferreira**

*Procurador Geral do Município*

### **Tarcísio Francisco dos Santos**

*Presidente AparecidaPREV*

### EDITADO PELA CASA CIVIL

#### **Afonso Boaventura**

*Chefe da Casa Civil*

#### **Ercia Lobo de Rezende**

*Chefe do Diário Oficial*

#### **Kaio César Santos Aguiar**

*Editores Gráfica*

#### **Victor Vinicius Silva Cotrin**

*Editores Gráfica*

### MANUTENÇÃO DO PORTAL DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

#### **Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

#### **Cláudio M. Salles do Amaral**

*Diretor de Tecnologia da Informação*